



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ENGENHARIA - ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO

Assistência - AOE: ENG. JOAO AUGUSTO RIBEIRO - Diretor da DR.12. Lavrado o presente documento, lido e assinado perante todos, o qual fixa o início da execução dos serviços, bem como a contagem do prazo contratual, a partir da qual passa a ser responsabilidade da DÉCIMA SEGUNDA DIVISÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - DR.12, no que se refere a gestão e supervisão do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações, direitos e deveres das partes e na obediência aos padrões, procedimentos e especificações em vigor, sujeita as penalidades previstas legalmente. Foi entregue ao representante da contratada a PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO inclusive termo de contrato, cronograma e seus anexos, objeto do contrato acima.

São Paulo, 08 de maio de 2014

  
Assinado e rubricado pelo Diretor da DR.12

  
Assinado e rubricado pelo Representante da Contratada

Respondendo pelo Exequente da  
Assessoria de Construção - AOE

  
Assinado e rubricado pelo Representante da Contratada







SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO Nº - 19.214 -4

LIVRO - 43 -

AUTOS Nº 262.961/DER/2012-15º VOL. DATA: 10/04/2014 FLS. Nº. - 1.609 / 1.616 -

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-114-27.11.2007.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO SVS - SPLICE-VELSIS-SHEMPO, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 - Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 - Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 - Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 - BRCAO 2 e 3 - Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 - Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% do SPLICE** que é a líder e **20,0% da VELSIS e 10 % DA SHEMPO**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelos Senhor Antônio Roberto Beldi, RG; 4.169.337-1 /SSP/SP Sócio Administrador que assinam como Representante Legal das empresas, conforme documentos arquivados no DER/SP.

**AUTORIZAÇÃO:** do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 25 de março de 2014.

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, dividido em 14 lotes:

↓ **Lote 12: DR - 12: Divisão Regional de Presidente Prudente.**

Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 - CO.**

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89 e suas alterações subsequentes; pelo "REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/04/2004, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no **Edital nº 137/2012 - CO.**



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**3. REGIME DE EXECUÇÃO**

*Empreitada por preços unitários.*

**4. PREÇOS**

- 4.1. *Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às folhas 47 dos Autos nº 262.961/DER/2012-15º vol., observando-se o item 24 do "REGULAMENTO".*
- 4.2. *Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos através de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.*
- 4.3. *Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessária, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.*

**5. MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. *Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês.*
- 5.1.1. *Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.*
- 5.2. *A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório, de acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo os serviços executados no período correspondente.*
- 5.3. *O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.*
- 5.4. *A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 5.2., implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.*
- 5.5. *Independente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.*
- 5.6. *As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.*
- 5.7. *Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.*
- 5.8. *Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.9. Caso ocorra saldo negativo na medição final, terá a CONTRATADA 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do fato, para proceder o recolhimento da importância devidamente atualizada, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a cobrança judicial.
- 5.10. Caso a CONTRATADA tenha outro contrato com o DER/SP, fica facultado a este órgão proceder a compensação de seus créditos, até a extinção total de seu débito, independentemente de anuência da CONTRATADA.
- 5.11. As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 5.11.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 5.12. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da data da medição.
- 5.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.14. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.
- 5.15. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, através das guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
- 5.15.1. as comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 5.15.2. no caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
- 5.15.3. as comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
- 5.15.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.16. Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente, através da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no subitem 5.4.
- 5.17. Se por motivo não imputável à contratada, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 (trinta) dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês - pro rata die).



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.18. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.19. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357 de 18/01/2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.20. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.21. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.
- 5.22. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme subitem 5.14, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.23. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.
- 6. PRAZOS**
- 6.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado formalmente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 03 (três) meses.
- 7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 7.1 Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.
- 7.2 Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do **item 27** do "REGULAMENTO".
- 7.3. Índice inicial: 30 de junho de 2012.
- 8. VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 2.200.767,25 (dois milhões, duzentos mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
- 8.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas deste contrato estão previstos no proj. 26.782.1605.4903.0000.33.90.39 e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de fs.49/50 dos Autos nº 262.961/DER/2012-15º vol., que integram o presente contrato.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$ 110.038,36 (cento e dez mil, trinta e oito reais e trinta e seis centavos), guia nº. 00169 em 28/03/2014.

**10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

10.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no **item 19** do "REGULAMENTO", e os constantes no Termo de Referência, Caracterização e Abrangência dos Lotes e Projeto Tipo.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.

10.3. A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.

10.3.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.

**11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

11.1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1. advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;

11.1.2. multa nos termos do **item 32** do "REGULAMENTO".

11.1.3. suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4. proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:

11.2.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação do cronograma de implantação;

11.2.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do Contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão dos serviços;



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

11.2.3. Multa 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato;

11.2.4. Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo dos serviços a serem executados, quando der causa a rescisão do Contrato;

A multa será aplicada pela Fiscalização em conjunto com a Diretoria Gestora do Contrato, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.

11.3. Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela Fiscalização.

11.3.1. No caso de não existirem pagamentos previstos, o DER/SP as descontará da garantia do respectivo Contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.

11.3.2. Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste Contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.

11.3.3. As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no subitem 9.6.2 até a data do seu recolhimento.

11.4. O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.

11.4.1. As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o DER, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Para aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, veículos entre faixas), atraso da entrega e dados inconsistentes do nome do arquivo ou datacheck, o DER/SP irá glosar da medição por faixa de tráfego a seguinte tabela:

11.5.1. Até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês: medição integral do respectivo conjunto (sem glosa);

11.5.2. Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 10%);

11.5.3. Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 15%);



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.5.4.** *Acima de 50% (cinquenta por cento) até 70% (setenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 20%);*
- 11.5.5.** *Acima de 70% (setenta por cento) até 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 70% (setenta por cento) do total da medição do respectivo conjunto (glosa de 30%).*
- 11.5.6.** *Acima de 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Não será considerado qualquer valor na medição do respectivo conjunto (glosa de 100%).*
- 11.6.** *O não atendimento dos prazos de manutenção corretiva e preventiva que impedirem o correto funcionamento do equipamento, implicando na falta de geração de imagens aplica-se as penalidades descritas.*
- 11.7.** *As imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, problemas por reflexo do sol, tempestades, veículos sem placa e placa ilegível, não serão computadas para a apuração.*
- 11.8.** *Sendo insuficientes os créditos devidos pelo DER/SP para o desconto das multas, responde a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.*
- 11.9.** *As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/SP, ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal 8.666/93.*
- 11.10.** *Da decisão pela aplicação da penalidade, caberá interposição de defesa, que terá efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.*
- 11.11.** *As penalidades acima referidas estão previstas na Lei Estadual 6.544/89, bem como na Lei Federal 8.666/93 e regulamentada pela Portaria SUP/DER-047-22/06/92.*

**12. RESCISÃO CONTRATUAL**

*Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e dos Artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades e multas nele previstas.*

**13. FISCALIZAÇÃO**

*A fiscalização dos serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do item 22 do "REGULAMENTO".*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**14. SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida, mediante prévia anuência do DER/SP, a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do objeto deste Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE pela sua execução.

**15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

Concluídos os serviços o recebimento se dará nos termos do **item 34** do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06/04/2009.

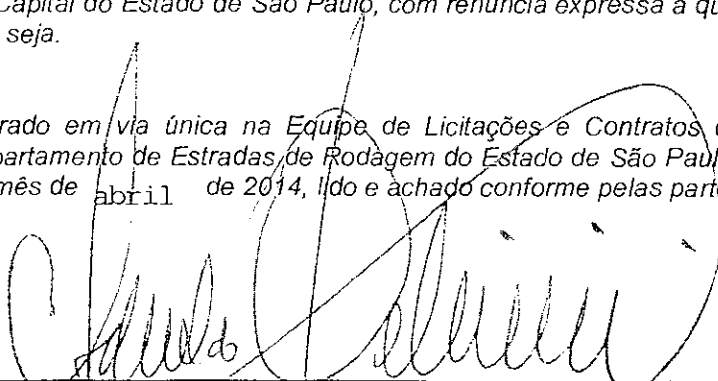
**16. DOCUMENTOS INTEGRANTES**


Integram este contrato: o Edital, seus anexos, Termo de Ciência e Notificação – TCE.

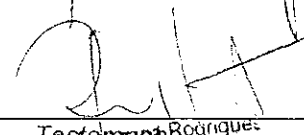
**17. FORO**


Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, aos 10 ( dez ) dias do mês de abril de 2014, lido e achado conforme pelas partes.

  
Clóddaldo Pelissioni  
Superintendente DER/SP

  
Representante do Consórcio SVS  
Sr. Antônio Roberto Beidi.  
RG; 4.169.337-1/SSP/SP.  
Sócio Administrador

  
Rodolfo Estanislau Rodrigues  
RG. 15.111.419-5  
CPF: 093.655.528-93

  
Rosângela Barone  
RG 18.882.917-9



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Edital nº. 137/2013-CO-LOTE 12

Contrato nº - 19.214-4

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

↓ Lote 12: DR – 12: Divisão Regional de Presidente Prudente.

**Contratante:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Contratado:** CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Clodoaldo Pelissioni  
Superintendente DER/SP

São Paulo, 10 de abril de 2014.

Representante do Consórcio SVS  
Sr. Antônio Roberto Beldi





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO  
NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO Nº 01/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Contratada: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO.

Edital nº 137/2012-CO

Contrato n – 19.214 -4

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

✦ **Lote 12: DR – 12: Divisão Regional de Presidente Prudente.**

Nome:	Clodoaldo Pelissioni
Cargo:	Superintendente
RG nº:	18.958.179-7 – SSP/SP
Endereço Residencial:	Rua Alves Guimarães, 855 – Pinheiros – CEP: 05410-001
Endereço Comercial:	Avenida do Estado nº 777, 3º andar – apto 61 - Ponte Pequena – CEP-01107-000
Telefone:	(011) 3311-1403/1404
E-mail	cpelissioni@sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar – Auditoria - SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 (11) 3311-1444 (fax)
E-mail	audi@der.sp.gov.br

São Paulo, 10 de abril de 2014.

Clodoaldo Pelissioni  
Superintendente

**PUBLICADO NO DOE DE 12/04/2014 - pág.195**

Secretaria de Logística e Transportes  
Departamento de Estradas de Rodagem  
Diretoria de Administração  
Exato de Trânsito  
Contrato 10.114.4 - Contratante DER - Processo 262.961-  
DER/2012 - 15º Volume - Contratada Consorcio SVS - SPUICE  
M.1316 SITEMCO - Edital 137.2012-CO - Assinatura 12/04/2014  
Valor R\$ 2.200.767,25 - Objeto Prestação de serviços técnicos  
prestados em apoio no controle do trânsito, através da  
implantação de equipamentos e sistemas que de forma integra-  
da executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e  
parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o  
cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração  
de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comuni-  
cação de dados e imagens, além de fornecimento de sistema de  
informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo  
real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade  
do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São  
Paulo - DER/SP, dividido em 14 lotes: Lote 12: DR - 12ª Divisão  
Regional de Presidente Prudente - Prazo 12 meses.



**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PAPELETA DE REMESSA N°:** 000166/18/DE/2015

**N.º do SISTEMA NSPB:** 000166/18/0000/00/2015

**ORIGEM:** DE/Diretoria de Engenharia

**DOCUMENTO:** Contrato

**NÚMERO:** 19.214-4

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO

**SOLICITANTE:** Serviço de Assistência Técnica – ST.12

**REFERENTE AO PROCESSO N°.** 262961/01/DER/2012 – 15º Vol.

**ASSUNTO:** 238 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL

**DETALHAMENTO:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **LOTE 12 – DR.12 Presidente Prudente.**

Em 16 de fevereiro de 2015.

**Francisco Alves de Souza**  
Chefe da CMT.12



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DOCUMENTO**

**NÚMERO: 000166/18/DE/2015**

CÓDIGO DE ESPÉCIE: 18

ESPÉCIE: PAPELETA DE REMESSA

PROCESSO: 262.961/01/DER/2012 –15° Vol.

DOCUMENTO: CONTRATO N.º 19.214-4

ORIGEM: DE/Diretoria de Engenharia

INTERESSADO: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO

SOLICITANTE: Serviço de Assistência Técnica - ST.12

ASSUNTO: 238 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL

DETALHAMENTO DO ASSUNTO Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **LOTE 12 – DR.12 Presidente Prudente. Edital n.º 137/2012 – CO.**

Presidente Prudente, 16 de fevereiro de 2015.

  
**Francisco Alves de Souza**  
Chefe da CMT.12



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

02/2

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N° CHECK LIST						
N° Processo: 000166/18/DE/2015				N° Contrato: 19.214-4		
Histórico do Contrato	Área Responsável	Inicial	Inicial Reduzido	Aditivo Proposto	Total	N.º de aditivos por espécie
Valor do Contrato (reais)	Fiscal	R\$ 2.200.767,25	R\$ 1.804.595,37	R\$ 1.379.212,56	R\$ 3.183.807,93	001
Prazo do Contrato (meses)	Fiscal	12	-	12	24	01

	Documentos do Processo	Área Responsável	Fis.	Rubrica Resp.	Data Entrada	Data Saída
1	Contrato;	Fiscal	31/38	Qry		
2	1ª Nota de Serviço;	Fiscal	30	Qry		
3	Último T.A.M. – Acréscimo e ou prazo (se houver);	Fiscal				
4	Aprovação da Alteração do Projeto pela D.E – Diretoria de Engenharia (se houver)	Fiscal				
5	Aprovação de preços novos pela equipe de preços (se houver);	Fiscal				
6	Carta do Fiscal para a empresa solicitando manifestação quanto ao aditivo;	Fiscal	04	Qry		
7	Justificativa Técnica adequada do engenheiro fiscal;	Fiscal	44/46	Qry		
8	Justificativa Técnica da supervisora (quando houver);	Fiscal				
9	Carta de anuência da Contratada;	Fiscal	29	Qry		
10	Cronograma Físico/Financeiro;	Fiscal	5/6	Qry		
11	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa de União	Fiscal	7 a 9	Qry		
	Certidão de Tributos Estaduais	Fiscal	10 a 13	Qry		
	Certidão de Tributos Municipais	Fiscal	14 a 19	Qry		
	Certificado de Regularidade do FGTS	Fiscal	21 a 22	Qry		
	Certidão Negativa de Débito – CND do INSS	Fiscal	7 a 9	Qry		
	Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT	Fiscal	23 a 25	Qry		
	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual	Fiscal	26 a 28	Qry		
12	Quadro de demonstrativo referente a alteração do Anexo I (quando ocorrer acréscimo ou despesa de valor);	Fiscal	39	Qry		
13	Quadro de desembolso financeiro (prazo, acréscimo ou prorrogação por igual período);	COT	40	Qry		
14	Minuta do termo Aditivo;	COT	41 a 43	Qry		

15	Demonstrativo de vantagem econômica da continuidade do contrato (prestação de serviços contínuos);	Preços				
16	Cumprimento ao Decreto 41.165/96 Manifestação Prévia-MP, quando exigido;	DFF				
17	Manifestação da DFF e Nota de Reserva, quando exigido;	DFF				
18	Solicitação Final para autorização da Alteração Contratual;	Do ou DA ou DP ou DE				
19	Parecer Jurídico;	PJ				
20	Autorização da alteração contratual pelo responsável do contrato (quem assinou) e respectiva despesa (quando houver);	SUP ou DA				
21	Nota de empenho (quando couber);	DFF				
22	Recolhimento / Renovação de Caução	DFF				
23	Manifestação do Serviço de Auditoria-SVS quanto a regularidade do contrato junto ao Tribunal de Contas do Estado-TCE;	Auditoria-SVS				
24	Termo Aditivo lavrado e assinado;	DP/AOE				
25	Publicação do extra to do termo no Diário Oficial do Estado – D.O.E;	DP/AOE				
26	Remessa de pastas ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, até 05 dias da data da assinatura do Termo, inclusive; Contrato maior 02 (duas) pasta; Contrato maior 01 (uma) pasta. (Somente T.A.M., Termo de Ciência e Cadastro).	SUP ou DA				



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

04  
e

Presidente Prudente, 22 de dezembro de 2014.

À  
Empresa Consórcio "SVS"- Splice – Velsis – Shempo.  
A/C **Murilo Trindade Costa.**  
Eng.º Preposto do Consórcio.

**Prezado Senhor:**

**Assunto:** Renovação contratual

**Contrato n.º:** 19.214-4.

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **LOTE 12 – DR.12 Presidente Prudente.**

Tem o presente documento a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria, manifestação expressa do Consórcio "SVS" quanto ao interesse na Renovação do Contrato em epígrafe – **Acréscimo de despesas com prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.**

Tal medida torna-se necessária tendo em vista que atualmente a Divisão Regional do DER/SP de Presidente Prudente não possui recursos materiais e humanos para atender todas as demandas dos serviços.

Em caso de concordância, favor encaminhar os cronogramas físico/financeiro e certidões negativas de débitos do consórcio para tramitação.

Atenciosamente,

  
**ENG.º CLÓVIS RIBEIRO DE CASTRO**  
**FISCAL DO CONTRATO.**

Contrato: 19.214-4

Empresa: Consórcio SVS - SPLICE - Velsis - Shempo

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA  
IMAGENS E DADOS DOS FLUXOS DE VEÍCULOS, O CÁLCULO DE  
INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DA RODOVIA  
ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DR 12 - LOT

FASE	NOME REDUZIDO DA FASE		Acum 11. <sup>a</sup> 15
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	Período	
		Acumulado	8
34	SERVIÇOS TERCERIZADOS	Período	
		Acumulado	8
MENSAL (R\$)		Período	
ACUMULADO (R\$) - PROPOSTO		Acumulado	1.7
MENSAL (%)		Período	
ACUMULADO (%)		Acumulado	

  
ENGº MURILO TRINDADE COSTA

ENGENHEIRO PREPOSTO

CREA: 5063565640

ART: 92221220141765933

1.ª N.S.E.: 09/05/2014

Índice Inicial : Jun/12

PARA APOIO NO CONTROLE DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO DO TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS NAS RODOVIAS, EM TEMPO REAL E DE FORMA CENTRALIZADA, NAS RODOVIAS SOB RESPONSABILIDADE DE DISTRITO FEDERAL - LOTE 12.

Acumulado até 11.ª medição - 15/03/2014	16/03/2015 a 15/04/2015	16/04/2015 a 15/05/2015	16/05/2015 a 15/06/2015	16/06/2015 a 15/07/2015	16/07/2015 a 15/08/2015
	12	13	14	15	16
864.937,79	864.937,79	864.937,79	864.937,79	864.937,79	864.937,79
	102.825,58	102.910,82	104.975,55	106.667,94	111.276,00
836.832,00	939.657,58	1.042.568,40	1.147.543,95	1.254.211,89	1.365.488,00
	102.825,58	102.910,82	104.975,55	106.667,94	111.276,00
1.701.769,79	1.804.595,37	1.907.506,19	2.012.481,74	2.119.149,68	2.230.425,00
	3,23%	3,23%	3,30%	3,35%	3,40%
53,45%	56,68%	59,91%	63,21%	66,56%	70,00%

  
ENG.º CLOVIS RIBERIO DE CASTRO

FISCAL DO CONTRATO

CREA: 0600905056

ART: 92221220110338589

Término do contrato proposto: 09/05/2016

Valor do contrato: R\$ 3.183.807,93

EMAS QUE, DE FORMA INTEGRADA, EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE, O MONITORAMENTO, REGISTRO, IMPLANTAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, ALÉM DO FORNECIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, DE ACORDO

01/08/2015 a 31/07/2015	16/08/2015 a 15/09/2015	16/09/2015 a 15/10/2015	16/10/2015 a 15/11/2015	16/11/2015 a 15/12/2015	16/12/2015 a 15/01/2016	16/01/2016 a 15/02/2016
	17	18	19	20	21	
864.937,79	864.937,79	864.937,79	864.937,79	864.937,79	864.937,79	864.937,79
113.777,29	113.777,29	113.777,29	113.777,29	113.777,29	113.777,29	113.777,29
1.479.265,47	1.479.265,47	1.593.042,76	1.706.820,05	1.820.597,34	1.934.374,63	2.048.151,92
113.777,29	113.777,29	113.777,29	113.777,29	113.777,29	113.777,29	113.777,29
2.344.203,26	2.344.203,26	2.457.980,55	2.571.757,84	2.685.535,13	2.799.312,42	2.913.090,71
3,50%	3,57%	3,57%	3,57%	3,57%	3,57%	3,57%
70,06%	73,63%	77,20%	80,78%	84,35%	87,92%	91,49%

  
ENG.º ÁLVARO ANTONIO FERRO  
DIRETOR DO ST.12  
CREA: 0600545440

ART: 92221220110339035


ENC  
D

**REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE  
RECONHECIMENTO DE SISTEMA DE  
ACORDO COM AS CONDIÇÕES**



	16/01/2016 a 15/02/2016	16/02/2016 a 15/03/2016	16/03/2016 a 15/04/2016	16/04/2016 a 09/05/2016	TOTAL P/ FAS
	22	23	24	25	
					R\$ 864.937,79
9	864.937,79	864.937,79	864.937,79	864.937,79	
9	113.777,29	113.777,29	113.777,29	43.163,64	
					R\$ 2.318.870,14
3	2.048.151,92	2.161.929,21	2.275.706,50	2.318.870,14	
9	113.777,29	113.777,29	113.777,29	43.163,64	
					R\$ 3.183.807,93
2	2.913.089,71	3.026.867,00	3.140.644,29	3.183.807,93	
%	3,57%	3,57%	3,57%	1,36%	
					100,00%
%	91,50%	95,07%	98,64%	100,00%	

  
**ENG.º ÁLVARO ANTONIO FERRO**  
**DIRETOR DA DR.12 - SUBST.º**  
**CREA: 0600545440**  
**ART: 92221220110339035**

VISTO:   
**Engº Raphael do Amaral Campos Jr.**  
**Diretor de Operações**  
**CREA 0600693440**  
**ART 92221220141713817**

Contrato: 19.214-4

1.ª N.S.E.: 09/05/14

Término do contrato proposto: 09/05/2016

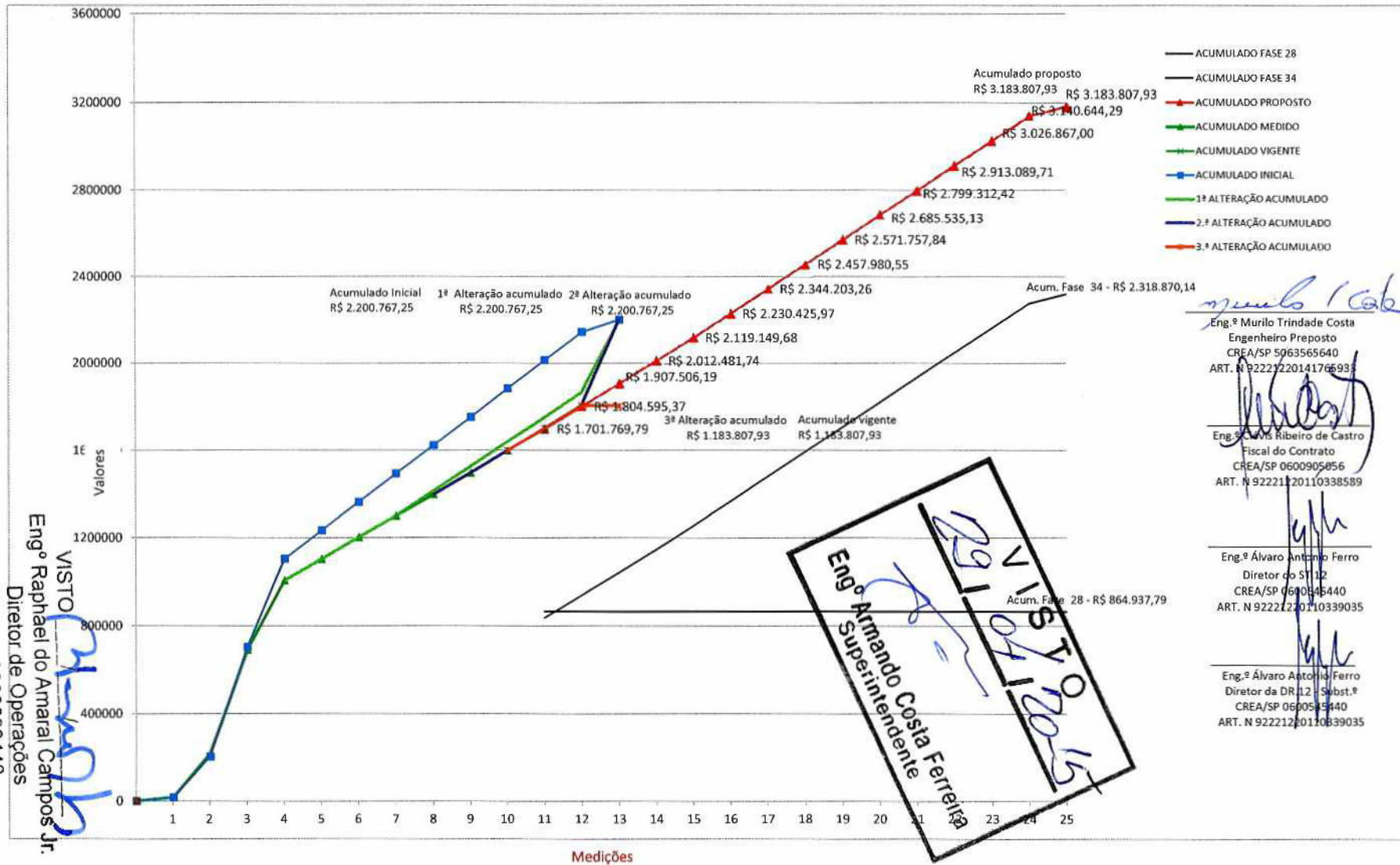
Empresa: Consórcio SVS - SPLICE - Velsis - Shempo

Prazo: 24 meses

Índice Inicial : Jun/2012

Valor do contrato: R\$ 3.183.807,93

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE, DE FORMA INTEGRADA, EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE, O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DOS VEÍCULOS, O CÁLCULO DO TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, IMPLANTAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DA RODOVIAS, EM TEMPO REAL E DE FORMA CENTRALIZADA, NAS RODOVIAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DR 12 - LOTE 12.



Eng.º Raphael do Amaral Campos Jr.  
 Diretor de Operações  
 CREA 0600693440  
 ART 92221220141713817

**VISTO**  
 04/12/2015  
 Eng.º Armando Costa Ferreira  
 Superintendente

Eng.º Murilo Trindade Costa  
 Engenheiro Preposto  
 CREA/SP 5063565640  
 ART. N 92221220141765933

Eng.º Carlos Ribeiro de Castro  
 Fiscal do Contrato  
 CREA/SP 0600905056  
 ART. N 92221220110338589

Eng.º Álvaro Antonio Ferro  
 Diretor do S112  
 CREA/SP 0600545440  
 ART. N 92221220110339035

Eng.º Álvaro Antonio Ferro  
 Diretor da DR.12 - Subst.º  
 CREA/SP 0600545440  
 ART. N 92221220110339035

06/09



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**  
**CNPJ: 06.965.293/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 15:46:20 do dia 31/10/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/04/2015.  
Código de controle da certidão: **9618.E0BC.A382.77EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**  
**CNPJ: 07.877.926/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:40:25 do dia 16/01/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/07/2015.

Código de controle da certidão: **DF9B.D2B3.5F16.70E9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

09/2

PartiBRASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **53.188.322/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:16:27 do dia 21/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2015.

Código de controle da certidão: **1B11.60AF.C530.8F8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

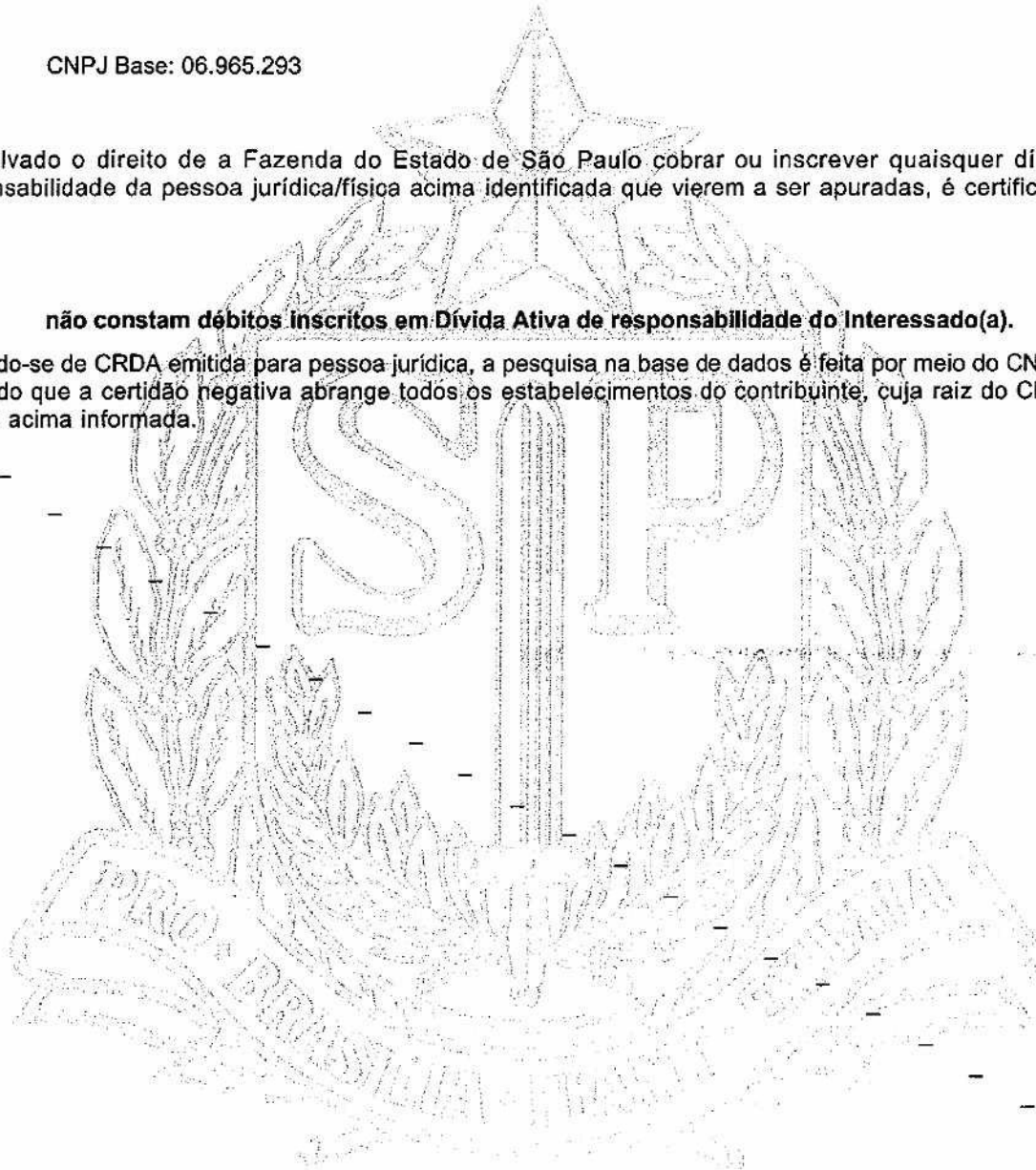
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.965.293

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 6994131

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/02/2015 16:53:06

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
POSTO FISCAL DE SOROCABA  
AV. ADOLPHO MASSAGLIA, 350-VOSSOROCA-SOROCABA/SP  
Tel.: (015) 3224-9800

Nº.  
Certidão  
0083/2015

**CERTIDÃO**

CONTRIBUINTE: **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **717.100.231.116**

ENDEREÇO: **AV. JUSCELINO KUBISTCHECK DE OLIVEIRA, 154 CEP: 18110-901 BLOCOS A B C**

BAIRRO: **LAGEADO** MUNICÍPIO: **VOTORANTIM/SP**

CNPJ: **06.965.293/0001-28** CNAE: **26.31-1/00**

CERTIFICO QUE PARA A INSCRIÇÃO ESTADUAL SUPRACITADA EXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM/ICMS NÃO INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO, NO SISTEMA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

- AIIM Nº 4.012.755-2 DE 07/11/2012 EM JULGAMENTO. ESTA CERTIDÃO ESTÁ SENDO EMITIDA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA NA FORMA DO ARTº 206 c/c ARTº 151, INCISO III DO CTN (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL).

EM RELAÇÃO A DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, DEVERÁ OBTER INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), CONFORME RESOLUÇÃO CONJUNTA SF/PGE-02 DE 09/05/2013. \*\*\*\*\*

FINALIDADE: **SIMPLES CONFERÊNCIA**

1. A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.
2. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
3. A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
4. PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT. Nº. 20, DE 01/04/98 (DOE. DE 02/04/98).


LOCAL DE EMISSÃO:

POSTO FISCAL DE  
SOROCABA


DATA DE EMISSÃO:

24/02/2015

EMITIDO POR:

  
ROSA CL. MANIEZO CLAVIJOS  
TEFE

RESPONSÁVEL:

  
ALAÍDO S. VEIRA DIAS  
CHEFE DO POSTO FISCAL DE SOROCABA





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012736332-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.877.926/0001-09**  
Nome: **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/05/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

13/2



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.188.322

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 7026342 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 24/02/2015 09:34:28 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



14  
h

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE VALINHOS**

**CERTIDÃO Nº: 6388468**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 07/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 53.188.322/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Foro de Valinhos, 8 de janeiro de 2015.

Rogério Andrade  
Chefe de Seção Judiciária

**TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA**  
Rua José Miloni, 297  
Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078  
"Válido somente com Selo de autenticidade"

**Autentico** o presente documento materializado por mim, pelo site apresentado, cuja integridade e autenticidade confirmei nesta data às 09:57hs, pelo código: 6388468/1120848

Dono do: Valinhos, 14 de janeiro de 2015

RAFAEL RODRIGUES DE ARAÚJO - Escrevente Total R\$ 2,75



**PEDIDO Nº: 1120848**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Diretoria de Fiscalização Tributária**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO 0000181/2015**

**TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

**Nome/Razão Social:** SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CPF/CNPJ:** 06965293000128

**Inscrição Municipal:** 14665

**Local do Estabelecimento ou Domicílio Fiscal:**

JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - AV 154

BLOCOS A, B, C - LAGEADO - VOTORANTIM - SP.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, nesta data, constam as seguintes pendências em seu nome:

- AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 458/2010-F.T. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NOS TERMOS DO ART. 132 DO CTN E ART. 26 DO CTM. AIIM PARCIALMENTE PAGO. PARTE IMPUGNADA VIA PROCESSO Nº 257/13, APENSO AO PROCESSO Nº 229/11. EXIGIBILIDADE DO CREDITO TRIBUTÁRIO SUSPENSA - ART. 151, III, CTN.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito municipal, não abrangendo, por lei, a terceiros. Refere-se, ainda, exclusivamente a tributos mobiliários (ISS e Taxas do Poder de Polícia), não abrangendo demais exações, mesmo que de competência do Município de Votorantim.

A aceitação da certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no "site" oficial da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Votorantim através do link [www.sefvotorantim.sp.gov.br](http://www.sefvotorantim.sp.gov.br), na opção: Serviços On Line e em Cadastro Fiscal, Consultar Documentos Emitidos.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o § 1º do art. 1º e o p. ú. do art. 3º.

Válida até 02/05/2015

Código de controle da certidão: PWMKT+NDS06X/UGU2R61VA==

Certidão emitida gratuitamente através da internet em 03/03/2015 às 09:21:38 horário de Brasília.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### Diretoria de Fiscalização Tributária

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO 0000181/2015**

### **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

**Nome/Razão Social:** SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CPF/CNPJ:** 06965293000128

**Inscrição Municipal:** 14665

**Local do Estabelecimento ou Domicílio Fiscal:**

JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - AV 154

BLOCOS A, B, C - LAGEADO - VOTORANTIM - SP.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, nesta data, constam as seguintes pendências em seu nome:

- AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 458/2010-FT. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NOS TERMOS DO ART. 132 DO CTN E ART. 26 DO CTM. AIIM PARCIALMENTE PAGO. PARTE IMPUGNADA VIA PROCESSO Nº 257/13, APENSO AO PROCESSO Nº 229/11. EXIGIBILIDADE DO CREDITO TRIBUTÁRIO SUSPENSA - ART. 151, III, CTN.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito municipal, não abrangendo, por lei, a terceiros. Refere-se, ainda, exclusivamente a tributos mobiliários (ISS e Taxas do Poder de Polícia), não abrangendo demais exações, mesmo que de competência do Município de Votorantim.

A aceitação da certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no "site" oficial da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Votorantim através do link [www.sefvotorantim.sp.gov.br](http://www.sefvotorantim.sp.gov.br), na opção: Serviços On Line e em Cadastro Fiscal, Consultar Documentos Emitidos.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o § 1º do art. 1º e o p. ú. do art. 3º.

Válida até 02/05/2015

Código de controle da certidão: PWMKT+NDS06X/UGU2R61VA==

Certidão emitida gratuitamente através da internet em 03/03/2015 às 09:21:38 horário de Brasília.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

16  
e



**Prefeitura Municipal de Votorantim**

**"Capital do Cimento"**

**Secretaria de Finanças**

**Departamento de Lançamento e Cadastros**

**Cadastro Imobiliário**

**CERTIDÃO N.º 019/2015-SCI**

-----  
-----  
CERTIFICO a requerimento da parte interessada, conforme solicitação em processo n.º 1317/2015, que **não** foi constatado imóvel cadastrado em nome de **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 06.965.293/0001-28, até a data em que se firma esta certidão. -----  
-----

Votorantim, 24 de fevereiro de 2015.



**INÊS REGINA PIAZZENTIN POLA**  
Diretora do Departamento de Lançamento e Cadastros





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**

**CNPJ: 07.877.926/0001-09**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 624160-2**

**ENDEREÇO: ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 1586 - SANTO INÁCIO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 003457/2015**

**EMITIDA EM: 07/01/2015**

**VÁLIDA ATÉ: 06/05/2015**

Código de autenticidade da Certidão: F721.BFA4.E112.4131-2.806D.0CAF.94AF.3CAC-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias/Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela Internet gratuitamente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Secretaria da Fazenda - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - Valinhos - SP

## **Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

Número 737/2015

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam nesta data pendências decorrentes de tributos municipais, com referência ao contribuinte abaixo identificado:

### **Identificação**

CCM 2149800

Situação Cadastral **Ativo**

Contribuinte **Shempo Indústria, Comércio Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda**

CNPJ / CPF **53.188.322/0001-72**

IE / RG **708.100.599.116**

Endereço **13273-291 - Alameda Mariana Prudente Correa, 363**

Bairro **Chácaras Contendas** Cidade: **Valinhos** Estado: **SP**

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/04/2015**

Valinhos, 09 Março 2015

### **Dados para consulta de validade da certidão.**

Número: **3084053/2015**

Inscrição: **2149800**

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06965293/0001-28

**Razão Social:** SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 154 BLOCO C1 SALA 04  
/ CENTRO / VOTORANTIM / SP / 18110-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2015 a 01/04/2015

**Certificação Número:** 2015030301191616806136

Informação obtida em 17/03/2015, às 09:38:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07877926/0001-09  
**Razão Social:** VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA  
**Endereço:** ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA 1586 BCAA 02/03 /  
MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 82305-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2015 a 05/04/2015

**Certificação Número:** 2015030707443181637863

Informação obtida em 17/03/2015, às 09:40:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

22/e

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53188322/0001-72  
**Razão Social:** SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SERVI  
**Nome Fantasia:** SHEMPO COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
**Endereço:** AV DOUTOR CARLOS DE CAMPOS 132 / VILA INDUSTRIAL / CAMPINAS / SP / 13035-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2015 a 31/03/2015

**Certificação Número:** 2015030203501372977953

Informação obtida em 17/03/2015, às 09:43:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.965.293/0001-28  
Certidão nº: 63459708/2014  
Expedição: 29/09/2014, às 08:27:23  
Validade: 27/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.965.293/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

29  
e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.877.926/0001-09  
Certidão nº: 74788345/2015  
Expedição: 06/01/2015, às 11:43:52  
Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.877.926/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

25/2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SEMPLO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS  
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 53.188.322/0001-72  
Certidão nº: 74809058/2015  
Expedição: 06/01/2015, às 14:28:45  
Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **SEMPLO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.188.322/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Imprimir...](#)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CADIN ESTADUAL

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 06.965.293/0001-28**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 25/02/2015 às 09:05:38**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: D056DABD.9EF23CC3.81AA0FED.51DDDE6E**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CADIN ESTADUAL

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 07.877.926/0001-09**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 25/02/2015 às 09:06:35**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 19E18734.BE96826D.F40A8B07.889CDAE2**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CADIN ESTADUAL

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 53.188.322/0001-72**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 25/02/2015 às 09:06:55**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: FBBFB8EF.7C6CF6DA.4F74039A.2D9FB615**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Presidente Prudente, 23 de dezembro de 2014.

EXMO SR:  
**ENG.º JOÃO AUGUSTO RIBEIRO**  
DD. DIRETOR DA 12.ª DIVISÃO REGIONAL – DER  
Presidente Prudente – SP

**Assunto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL.**

**Referente: Contrato nº 19.214.4.**

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **LOTE 12 – DR.12 Presidente Prudente. Edital n.º 137/2012 – CO.**

Prezado senhor:

Atendendo carta de Vossa Senhoria, datada de 22/12/2014, o Consórcio "SVS", formado pelas empresas Splice indústria, Comércio e Serviços Ltda., Velsis Sistemas e Tecnologia Viária Ltda. e Shempo Indústria e Comércio de Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda., neste ato representado pela empresa líder do Consórcio, a Splice Indústria, Comércio Ltda., com sede à Av. Juscelino K. de Oliveira nº 154 – Blocos A, B, C - Bairro Lageado, CEP 18.110-901, na cidade de Votorantim, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 06.965.293/0001-28, informa que **CONCORDA COM OS TERMOS DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL** e encaminha os novos cronogramas físico/financeiro e as certidões de regularidade fiscal do Consórcio para análise e aprovação. .

Sem mais,

Atenciosamente,

  
**MURILO TRINDADE COSTA**  
**CONSÓRCIO SVS.**

AUTOS Nº 262 961/DER/2012 – 17º vol

DATA: 09.05.2014

**OBJETO:**

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 12: DR – 12: Divisão Regional de Presidente Prudente.** Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO.**

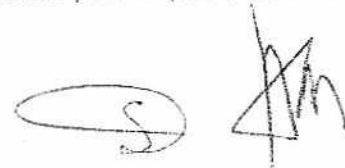
**CONTRATO Nº 19.214-4**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº. 06.965.293/0001-28, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA.**, – CNPJ nº 07.877.926/0001-09 e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº 53.188.322/0001-72, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% da SPLICE** que é a líder, **20,0% da VELSIS** e **10,0% da SHEMPO.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.200.767,25****PRAZO: 12 ( DOZE) MESES****DÉCIMA SEGUNDA DIVISÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – DR.12****PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**

Aos 09 ( nove ) dias do mês de maio de 2014, na Assessoria de Construção da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Avenida do Estado n.º 777 – 2º andar, presentes os senhores: **ENG. ANTONIO ROBERTO BELDI** – Representante Legal do Consórcio; **ENGA. SONIA MARIA MARCITELLI** – Respondendo pelo Expediente da Assessoria de

Edital nº 137/2012-CO - Lote 12 – Contrato nº 19.214-4





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO Nº - 19.214 -4

LIVRO - 43 -

AUTOS Nº 262.961/DER/2012-15º VOL. DATA: 10/04/2014 FLS. Nº. - 1.609 / 1.616 -

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-114-27.11.2007.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO SVS - SPLICE-VELSIS-SHEMPO, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 - Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 - Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 - Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 - BRCAO 2 e 3 - Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 - Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% do SPLICE** que é a líder e **20,0% da VELSIS** e **10 % DA SHEMPO**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelos Senhor Antônio Roberto Beldi, RG; 4.169.337-1 /SSP/SP Sócio Administrador que assinam como Representante Legal das empresas, conforme documentos arquivados no DER/SP.

**AUTORIZAÇÃO:** do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 25 de março de 2014.

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, dividido em 14 lotes:

✚ **Lote 12: DR - 12: Divisão Regional de Presidente Prudente.**

Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 - CO.**

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89 e suas alterações subsequentes; pelo "REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/04/2004, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no **Edital nº 137/2012 - CO.**



32/2

3. **REGIME DE EXECUÇÃO**

*Empreitada por preços unitários.*

4. **PREÇOS**

4.1. *Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às folhas 47 dos Autos nº 262.961/DER/2012-15º vol., observando-se o item 24 do "REGULAMENTO".*

4.2. *Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos através de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.*

4.3. *Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessária, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.*

5. **MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. *Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês.*

5.1.1. *Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.*

5.2. *A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório, de acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo os serviços executados no período correspondente.*

5.3. *O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.*

5.4. *A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 5.2., implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.*

5.5. *Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.*

5.6. *As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.*

5.7. *Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.*

5.8. *Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.9. Caso ocorra saldo negativo na medição final, terá a CONTRATADA 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do fato, para proceder o recolhimento da importância devidamente atualizada, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a cobrança judicial.
- 5.10. Caso a CONTRATADA tenha outro contrato com o DER/SP, fica facultado a este órgão proceder a compensação de seus créditos, até a extinção total de seu débito, independentemente de anuência da CONTRATADA.
- 5.11. As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 5.11.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 5.12. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da data da medição.
- 5.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.14. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.
- 5.15. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, através das guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
- 5.15.1. as comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 5.15.2. no caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
- 5.15.3. as comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
- 5.15.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.16. Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente, através da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no subitem 5.4.
- 5.17. Se por motivo não imputável à contratada, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 (trinta) dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês - pro rata die).

33/1



34/2

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.18. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.19. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357 de 18/01/2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.20. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.21. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.
- 5.22. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme subitem 5.14, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.23. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.
- 6. PRAZOS**
- 6.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado formalmente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 03 (três) meses.
- 7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 7.1 Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.
- 7.2 Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do item 27 do "REGULAMENTO".
- 7.3. Índice inicial: 30 de junho de 2012.
- 8. VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 2.200.767,25 (dois milhões, duzentos mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
- 8.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas deste contrato estão previstos no proj. 26.782.1605.4903.0000.33.90.39 e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de ffs.49/50 dos Autos nº 262.961/DER/2012-15º vol., que integram o presente contrato.



35/2

## 9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$ 110.038,36 (cento e dez mil, trinta e oito reais e trinta e seis centavos), guia nº. 00169 em 28/03/2014.

## 10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

10.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no **item 19** do "REGULAMENTO", e os constantes no Termo de Referência, Caracterização e Abrangência dos Lotes e Projeto Tipo.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.

10.3. A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.

10.3.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.

## 11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1. advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;

11.1.2. multa nos termos do **item 32** do "REGULAMENTO".

11.1.3. suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4. proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:

11.2.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação do cronograma de implantação;

11.2.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do Contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão dos serviços;



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

36/2

**11.2.3.** Multa 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato;

**11.2.4.** Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo dos serviços a serem executados, quando der causa a rescisão do Contrato;

A multa será aplicada pela Fiscalização em conjunto com a Diretoria Gestora do Contrato, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.

**11.3.** Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela Fiscalização.

**11.3.1.** No caso de não existirem pagamentos previstos, o DER/SP as descontará da garantia do respectivo Contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.

**11.3.2.** Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste Contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.

**11.3.3.** As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no subitem 9.6.2 até a data do seu recolhimento.

**11.4.** O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.

**11.4.1.** As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o DER, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.** Para aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, veículos entre faixas), atraso da entrega e dados inconsistentes do nome do arquivo ou datacheck, o DER/SP irá glosar da medição por faixa de tráfego a seguinte tabela:

**11.5.1.** Até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês: medição integral do respectivo conjunto (sem glosa);

**11.5.2.** Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 10%);

**11.5.3.** Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 15%);



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.5.4. *Acima de 50% (cinquenta por cento) até 70% (setenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 20%);*
- 11.5.5. *Acima de 70% (setenta por cento) até 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 70% (setenta por cento) do total da medição do respectivo conjunto (glosa de 30%).*
- 11.5.6. *Acima de 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Não será considerado qualquer valor na medição do respectivo conjunto (glosa de 100%).*
- 11.6. *O não atendimento dos prazos de manutenção corretiva e preventiva que impedirem o correto funcionamento do equipamento, implicando na falta de geração de imagens aplica-se as penalidades descritas.*
- 11.7. *As imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, problemas por reflexo do sol, tempestades, veículos sem placa e placa ilegível, não serão computadas para a apuração.*
- 11.8. *Sendo insuficientes os créditos devidos pelo DER/SP para o desconto das multas, responde a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.*
- 11.9. *As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/SP, ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal 8.666/93.*
- 11.10. *Da decisão pela aplicação da penalidade, caberá interposição de defesa, que terá efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.*
- 11.11. *As penalidades acima referidas estão previstas na Lei Estadual 6.544/89, bem como na Lei Federal 8.666/93 e regulamentada pela Portaria SUP/DER-047-22/06/92.*
- 12. RESCISÃO CONTRATUAL**
- Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e dos Artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades e multas nele previstas.*
- 13. FISCALIZAÇÃO**
- A fiscalização dos serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do item 22 do "REGULAMENTO".*

3x  
[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

38/2

14. **SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida, mediante prévia anuência do DER/SP, a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do objeto deste Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE pela sua execução.

15. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

Concluídos os serviços o recebimento se dará nos termos do **item 34** do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06/04/2009.

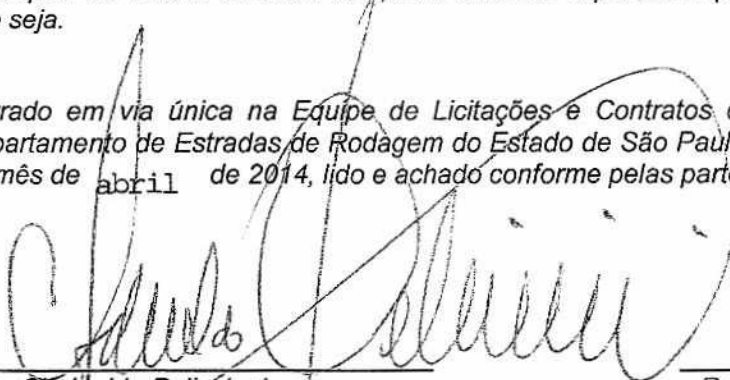
16. **DOCUMENTOS INTEGRANTES**


Integram este contrato: o Edital, seus anexos, Termo de Ciência e Notificação – TCE.

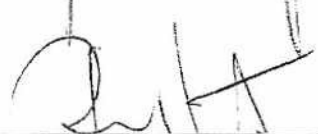
17. **FORO**


Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos, da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, aos 10 ( dez ) dias do mês de abril de 2014, lido e achado conforme pelas partes.

  
Clóddaldo Pejissioni  
Superintendente DER/SP

  
Representante do Consórcio SVS  
Sr. Antônio Roberto Beldi.  
RG; 4.169.337-1/SSP/SP.  
Sócio Administrador

  
Rodolfo Estrela Rodrigues  
RG. 15.111.419-5  
CPF: 093.655.528-93

  
Rosângela Barone  
RG 18.882.917-9



**QUADRO COMPARATIVO  
E RESPECTIVOS VALORES RE**

**Contrato:** 19.214-4  
**Diretoria Regional:** DR 12 - Presidente Prudente  
**Edital:** 137/2012 - CO/ECO  
**Data Base:** jun/12  
**Objeto Reduzido:** Fiscalização Eletrônica  
**Anexos:** Anexo II - Proposta de Preço  
**Prazo Inicial:** 12 meses

Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE, DE FORMA INTEGRADA, EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE, O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DOS FLUXOS DE VEÍCULOS, O CÁLCULO E A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, A PARTIR DE DADOS DE CÁMERA DE VISÃO, COM RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Código do Item na Tabela	Nome Reduzido do Sub-Item	Unidade Medida	Índice Reajuste	Preço Unitário	Inicial para 12 meses		Anulação do Período Inicial	
					Quant.	Preço Total	Quant.	Valor (R\$)
<b>FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA</b>								
28.01.07.01	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA MOD. ALUMINIO GT+GT	m <sup>2</sup>	IDI	642,73	186,20	R\$ 119.676,32	(0,00)	R\$ -
28.05.05	DEFENSA SEMI-MALEAVEL SIMPLES_FORNECIMENT	m	IDI	168,08	3648,00	R\$ 613.155,84	(0,00)	R\$ -
28.05.06	DEFENSA SEMI-MALEAVEL SIMPLES-INSTALACAO	m	IMO	20,33	3648,00	R\$ 74.163,84	(0,00)	R\$ -
28.06.11	SUPORTE DE PERFIL METALICO GALVANIZADO.	kg	IDI	12,56	4613,20	R\$ 57.941,79	(0,00)	R\$ -
<b>SUB-TOTAL FASE 28</b>						<b>R\$ 864.937,79</b>	<b>(R\$ -)</b>	<b>(R\$ -)</b>
<b>FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</b>								
34.88.58.04	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS	conjunto	IPC	1.526,76	8,00	R\$ 12.214,08	(0,00)	R\$ -
34.88.58.05	DISPONIBILIDADE DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS	conj.x mes	IPC	1.157,09	282,00	R\$ 210.590,38	(46,00)	R\$ (53.226,14)
34.88.58.06	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS	conj.x mes	IPC	295,94	88,00	R\$ 26.042,72	(17,00)	R\$ (5.030,98)
34.88.58.07	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS IMAGEM	conjunto	IPC	21,31	31,00	R\$ 660,61	(22,00)	R\$ (468,82)
34.88.58.08	DISPONIBILIDADE INFRAESTRUTURA E EQUIP. PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS E IMAGENS	conj.x mes	IPC	462,32	330,00	R\$ 152.565,60	(289,00)	R\$ (133.610,48)
34.88.58.09	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS E IMAGENS	conj.x mes	IPC	59,19	330,00	R\$ 19.532,70	(291,00)	R\$ (17.224,29)
34.88.60	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE TIPO FIXO - DUAS FAIXAS	conjunto	IPC	2.739,71	18,00	R\$ 49.314,78	(0,00)	R\$ -
34.88.60.01	DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC. TIPO FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	2.297,87	198,00	R\$ 454.978,26	(41,00)	R\$ (94.212,67)
34.88.60.02	MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.T.FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	652,80	198,00	R\$ 129.254,40	(42,00)	R\$ (27.417,60)
34.88.62	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conjunto	IPC	3.295,01	1,00	R\$ 3.295,01	(0,00)	R\$ -
34.88.62.01	DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conj.x mes	IPC	4.831,26	11,00	R\$ 53.143,86	(2,00)	R\$ (9.662,52)
34.88.62.02	MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conj.x mes	IPC	1.040,22	11,00	R\$ 11.442,42	(2,00)	R\$ (2.080,44)
34.88.63	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS PMV - FIXO	conjunto	IPC	8.794,43	2,00	R\$ 17.588,86	(0,00)	R\$ -
34.88.63.01	DISPONIB.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	conj.x mes	IPC	7.866,78	22,00	R\$ 173.069,16	(6,00)	R\$ (47.200,68)
34.88.63.02	MMANUT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	conj.x mes	IPC	1.006,21	22,00	R\$ 22.136,62	(6,00)	R\$ (6.037,26)
<b>SUB-TOTAL FASE 34</b>						<b>R\$ 1.335.829,46</b>	<b>(R\$ 396.171,88)</b>	<b>(R\$ 396.171,88)</b>
<b>TOTAL GERAL DAS FASES</b>						<b>R\$ 2.200.767,25</b>	<b>(R\$ 396.171,88)</b>	<b>(R\$ 396.171,88)</b>

*Murilo Costa*  
 Eng.º Murilo Trindade Costa  
 Preposto  
 CREA: 5063565640  
 ART: 9222122014176593

*Rui Roberto de Castro*  
 Eng.º Rui Roberto de Castro  
 Eng.º Fiscal  
 CREA: 0600905056  
 ART: 922212201338589

**UNIDADES DE SERVIÇOS  
E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

RESUMO			
Proposta operacional	R\$	1.252.756,12	
Anulação Proposta	R\$	(396.171,88)	
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.804.595,37</b>	
Inicial	R\$	2.200.767,25	69,12%
Supressão	(R\$)	948.011,13	43,08%
Acrécimo	R\$	126.456,44	10,09%
Proposto para o período	R\$	1.379.212,56	62,67%
Proposto Acumulado	R\$	3.183.807,93	

AMBIENTE DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DAS RODOVAS, EM TEMPO REAL E DE FORMA CENTRALIZADA, NAS RODOVAS SOB  
COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Período	Anulação		Supressão Proposta		% sobre o Inicial	Proposta operacional		Acrécimo Proposto		% sobre o valor operacional	Total Acumulado Proposto		Proposto para 12 meses - operação 12 meses (2º período)						
	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)		Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)		Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Preço Total					
20	R\$	119.676,32	186,20	R\$	119.676,32	0,00	R\$	-	0,00	R\$	-	186,20	R\$	119.676,32	0,00	R\$	-		
00	R\$	613.155,84	3.648,00	R\$	613.155,84	0,00	R\$	-	0,00	R\$	-	3.648,00	R\$	613.155,84	0,00	R\$	-		
00	R\$	74.163,84	3.648,00	R\$	74.163,84	0,00	R\$	-	0,00	R\$	-	3.648,00	R\$	74.163,84	0,00	R\$	-		
20	R\$	57.941,79	4.613,20	R\$	57.941,79	0,00	R\$	-	0,00	R\$	-	4.613,20	R\$	57.941,79	0,00	R\$	-		
	R\$	864.937,79		R\$	864.937,79		R\$	-		R\$	-		R\$	864.937,79		R\$	-		
00	R\$	12.214,08	8,00	R\$	12.214,08	0,00	R\$	-	0,00	R\$	-	8,00	R\$	12.214,08	0,00	R\$	-		
00	R\$	157.364,24	0,00	R\$	-	182,00	R\$	210.590,38	22,00	R\$	25.455,98	340,00	R\$	393.410,60	204,00	R\$	236.046,36		
00	R\$	21.011,74	0,00	R\$	-	88,00	R\$	26.042,72	8,00	R\$	2.367,52	167,00	R\$	49.421,98	96,00	R\$	28.410,24		
00	R\$	-	191,79	R\$	660,61	0,00	R\$	-	0,00	R\$	-	9,00	R\$	191,79	0,00	R\$	-		
00	R\$	18.955,12	0,00	R\$	-	330,00	R\$	152.565,60	42,00	R\$	19.417,44	413,00	R\$	190.938,16	372,00	R\$	171.983,04		
00	R\$	2.308,41	0,00	R\$	-	330,00	R\$	19.532,70	42,00	R\$	2.485,98	411,00	R\$	24.327,09	372,00	R\$	22.018,68		
00	R\$	49.314,78	18,00	R\$	49.314,78	0,00	R\$	-	0,00	R\$	-	18,00	R\$	49.314,78	0,00	R\$	-		
00	R\$	360.765,59	0,00	R\$	-	198,00	R\$	454.978,26	18,00	R\$	41.361,66	373,00	R\$	857.105,51	216,00	R\$	496.339,92		
00	R\$	101.836,80	0,00	R\$	-	198,00	R\$	129.254,40	18,00	R\$	11.750,40	372,00	R\$	242.841,60	216,00	R\$	141.004,80		
00	R\$	3.295,01	1,00	R\$	3.295,01	0,00	R\$	-	0,00	R\$	-	1,00	R\$	3.295,01	0,00	R\$	-		
00	R\$	43.481,34	0,00	R\$	-	11,00	R\$	53.143,86	1,00	R\$	4.831,26	21,00	R\$	101.456,46	12,00	R\$	57.975,12		
00	R\$	9.361,98	0,00	R\$	-	11,00	R\$	11.442,42	1,00	R\$	1.040,22	21,00	R\$	21.844,62	12,00	R\$	12.482,64		
00	R\$	17.588,86	2,00	R\$	17.588,86	0,00	R\$	-	0,00	R\$	-	2,00	R\$	17.588,86	0,00	R\$	-		
00	R\$	125.868,48	0,00	R\$	-	22,00	R\$	173.069,16	2,00	R\$	15.733,56	40,00	R\$	314.671,20	24,00	R\$	188.802,72		
00	R\$	16.099,36	0,00	R\$	-	22,00	R\$	22.136,62	2,00	R\$	2.012,42	40,00	R\$	40.248,40	24,00	R\$	24.149,04		
	R\$	939.657,58		R\$	83.073,34		R\$	1.252.756,12		R\$	126.456,44		R\$	2.318.870,14		R\$	1.379.212,56		
	R\$	1.804.595,37		R\$	948.011,13	43,08%		R\$	1.252.756,12		R\$	126.456,44	10,09%		R\$	3.183.807,93		R\$	1.379.212,56

  
 Eng.º Álvaro Antonio Ferro  
 Diretor do DT 12  
 CREA: 0600545440  
 ART: 92221220110339035

  
 Eng.º Álvaro Antonio Ferro  
 Diretor da DR.12 - Subst.º  
 CREA: 0600545440  
 ART: 92221220110339035

VISTO:   
 Eng.º Raphael do Amaral Campos Jr.  
 Diretor de Operações  
 CREA 0600693440  
 ART 92221220141713817



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAPELETA DE REMESSA N.º : 000166/18/DE/2015	D A T A S	INÍCIO : 09/05/14
CONTRATO N.º : 19.214-4		
CONTRATADA : CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO		TÉRMINO : 09/05/16

#### I - POSIÇÃO CONTRATUAL

////////////////////	OBRAS E SERVIÇOS	REAJUSTAMENTOS	TOTAL
VALOR INICIAL	R\$ 2.200.767,25		R\$ 2.200.767,25
SUPRESSÃO AUTORIZADA	R\$ 396.171,88		R\$ 396.171,88
POSIÇÃO ATUAL	R\$ 1.804.595,37		R\$ 1.804.595,37
ACRÉSCIMO PROPOSTO	R\$ <del>1.379.212,56</del>		R\$ 1.379.212,56
TOTAL	R\$ 3.183.807,93		R\$ 3.183.807,93

#### II - POSIÇÃO DO CRONOGRAMA PROPOSTO

////////////////////	OBRAS E SERVIÇOS R\$	REAJUSTAMENTOS	TOTAL R\$	DATA DA MEDIÇÃO
POSIÇÃO ACUM. ATÉ 11ª MEDIÇÃO	1.701.769,79		1.701.769,79	////////////////////
12ª MEDIÇÃO	102.825,58		102.825,58	15/04/15
13ª MEDIÇÃO	102.910,82		102.910,82	15/05/15
14ª MEDIÇÃO	104.975,55		104.975,55	15/06/15
15ª MEDIÇÃO	106.667,94		106.667,94	15/07/15
16ª MEDIÇÃO	111.276,29		111.276,29	15/08/15
17ª MEDIÇÃO	113.777,29		113.777,29	15/09/15
18ª MEDIÇÃO	113.777,29		113.777,29	15/10/15
19ª MEDIÇÃO	113.777,29		113.777,29	15/11/15
20ª MEDIÇÃO	113.777,29		113.777,29	15/12/15
21ª MEDIÇÃO	113.777,29		113.777,29	15/01/16
22ª MEDIÇÃO	113.777,29		113.777,29	15/02/16
23ª MEDIÇÃO	113.777,29		113.777,29	15/03/16
24ª MEDIÇÃO	113.777,29		113.777,29	15/04/16
25ª MEDIÇÃO	43.163,64		43.163,64	09/05/16
TOTAL	3.183.807,93		3.183.807,93	////////////////////

#### III - PRORROGAÇÃO DE PRAZO 12 MESES

Elaborado por:

  
FRANCISCO ALVES DE SOUZA  
CHEFE DA CMT.12

FAS/scg

  
ENG.º ÁLVARO ANTONIO FERRO  
DIRETOR DO ST.12



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

41  
2

MINUTA

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º  
CONTRATO N.º 19.214-4  
PR. n.º 000166/18/DE/2015

LIVRO N.º  
DATA:

FLS. N.º

**CONTRATANTE** : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado por ARMANDO COSTA FERREIRA, Superintendente.

**ONTRATADA** : CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, representada por \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

**OBJETO** : Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **LOTE 12 – DR.12 Presidente Prudente. Edital n.º 137/2012 – CO.**

**AUTORIZAÇÃO** : A autorização do Superintendente foi dada por meio do despacho de ...../...../..... às fls..... da PR. n.º 000166/18/DE/2015.

**FUNDAMENTO LEGAL** : Artigo 57, inciso II e artigo 65 § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

**ESCLARECIMENTOS** : Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

**ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES** : **Prazo:**

.. Inicial de 12 meses de 10/05/2014 à 09/05/2015.

- 1ª Prorrogação de prazo por mais 12 meses de 10/05/2015 até 09/05/2016, em observância a justificativa técnica, às fl . .... ofertada pelo gestor do ajuste, fundamentada no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, autorizada pelo Superintendente em .../.../..., às fls..... da PR n.º 000166/18/DE/2015, totalizando 24 meses.

**Cronograma**

O cronograma autuado às fls. 06/07 da PR n.º 000166/18/DE/2015 e aprovado pelo Superintendente em ..../...../....., às fls..... da mesma PR, regulará o andamento da execução dos serviços contratados para o período desta prorrogação

A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

42  
r

**MINUTA**

**Valor do Contrato:**

Inicial: (dois milhões, duzentos mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)..... R\$ 2.200.767,25

Anulação do valor dos serviços de operação que não foram executados no período inicial, deste contrato, autorizada pelo Superintendente em .../.../... às fls. .... da PR 000166/18/DE/2015 (trezentos e noventa e seis mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)..... R\$ 396.171,88

Despesa decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados, autorizado pelo Superintendente em .../.../2015 às fls. ... da PR. nº 000166/18/DE/2015: (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)..... R\$ 1.379.212,56

1.804.595,37

**Resultado dos seguintes valores: (a-b) +c:**

Resultado dos seguintes valores:

a) Vigente:..... R\$ 2.200.767,25

b) Supressão do valor contratual, em observância à justificativa técnica, às fls. .... ofertada pelo gestor do ajuste a partir do período desta prorrogação, face à conclusão de seus objetivos no período inicial, que representa o percentual de 43,08 % do valor vigente do contrato:..... R\$ 948.011,13

Valor operacional:..... R\$ 1.252.756,12

c) Acréscimo de serviços em observância a justificativa técnica, às fls. .... ofertada pelo gestor do ajuste para o desenvolvimento operacional complementar de 11 para 12 meses para atender ao objeto contratado, para o período desta prorrogação, que representa o percentual de 10,09 % do valor operacional a partir desta prorrogação..... R\$ 126.456,44

Totalizando..... R\$ 1.379.212,56

- Atual: (três milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e sete reais e noventa e três centavos)..... R\$ 3.183.807,93

**Alteração do Anexo I (orçamento/proposta)**

O Anexo I autuado às fls. .../.../...da PR nº 0000166/18/DE/2015 foi aprovado pelo Diretor de Operações em .../.../2015 à fl. .... da mesma PR.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

43  
/l

**MINUTA**

**Garantia:**

A garantia do presente contrato foi depositada para os períodos, como segue:

- Inicial: (cento e dez mil, trinta e oito reais e trinta e seis centavos)..... R\$ 110.038,36
- Revalidação do prazo da garantia para 09/05/2016, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses: (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)..... R\$68.960,63

**Condições de Pagamento:**

Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

**CONFIRMAÇÕES**

: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**LAVRATURA**

: Termo Aditivo e Modificativo, referente ao Contrato nº 19.214-4, lavrado em única via, três folhas, na Diretoria de Engenharia/ Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado n.º 777, 2º andar, sala nº 2120 aos ..... dias do mês de ..... de 2015, lido e achado conforme perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.

\_\_\_\_\_  
ARMANDO COSTA FERREIRA  
SUPERINTENDENTE

\_\_\_\_\_  
DIRETOR

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

44

Processo	PR.: 000166/18/DE/2015	Prefixo
	Inter.º: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO	

**REFERÊNCIA:- CONTRATO N.º 19.214-4 – OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **LOTE 12 – DR.12 Presidente Prudente. Edital n.º 137/2012 – CO.**

**CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**

**SENHOR ENGENHEIRO CHEFE DA COT.12:-**

**ASSUNTO:-** Renovação de Contrato – Acréscimo de Despesa com Prorrogação de Prazo, referente ao contrato n.º 19.214-4

**01. DESCRIÇÃO**

Tendo em vista que no prazo previsto, não houve denúncia de nenhuma das partes, e ainda, não tendo esta Regional condições de executar os serviços por Administração Direta, propomos que seja renovado o Contrato n.º 18.214-4, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/1993, implicando numa prorrogação de 12 (doze) meses no prazo contratual com uma consequente despesa no valor de R\$ 1.379.212,56 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

No período a empresa obteve Nota de Desempenho, com média superior a 7,0, estando, portanto, apta a continuar executando os serviços ao DER.

Em sua carta, a empresa **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**, manifesta-se de acordo com a renovação e a nova planilha contratual e declara estar ciente das reduções contratuais, concorda com os termos da Renovação contratual e encaminha os novos cronogramas para aprovação.



**02. DOCUMENTOS:-**

- a) Carta do Engenheiro Fiscal para a empresa às fls. 04;
- b) Cronogramas Físico-Financeiro às fls. 06/07;
- c) Carta da Contratada às fls. 29;
- d) Quadro Comparativo de Quantidades às fls. 39 e,
- e) Certidões de regularidade fiscal da empresa às fls. 07/28.

**03. SITUAÇÃO DO CONTRATO:-**

3.1) Quanto ao prazo e data:

DATAS	CONTRATO	1ª NSE	PRAZO	CONCLUSÃO
	10/04/2014	09/05/2014	12	09/05/2015
1.ª RENOVAÇÃO			24	09/05/2016

3.2) Quanto ao valor:

INICIAL	REDUÇÃO	INICIAL REDUZIDO	1.ª RENOVAÇÃO	TOTAL
R\$ 2.200.767,25	R\$ 396.171,88	R\$ 1.804.595,37	R\$ 1.379.212,56	R\$ 3.183.807,93

**04. PROPOSIÇÃO:**

- a) A anulação no valor de R\$ 396.171,88 (trezentos e noventa e seis mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), referentes aos serviços de operações que não foram executados, que representa 18,00 % do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R\$ 1.804.595,37.
- b) Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de R\$ 948.011,13, que corresponde a 43,08 % do valor vigente do contrato, conforme planilha de fls. 39;
- c) O acréscimo operacional dos serviços para atender a 12 (doze) meses de efetiva operação ao objeto contratado no valor de R\$ 1.26.456,44, na proporção de 10,09 % do novo valor operacional do contrato, conforme planilha de fls. 39;
- d) Autorização da 1ª Prorrogação do prazo do contrato nº 19.214-4, por 12 meses, para o período de 10/05/2015 a 09/05/2016, transferindo a sua conclusão para 09/05/2016, sendo este o 1º (primeiro) pedido da espécie;



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

46  
/l

- e) Autorização de despesa no valor de R\$ 1.379.212,56 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos);
- f) Aprovação do novo cronograma físico/financeiro de fls. 05/06 e,
- g) Aprovação do novo Anexo I do contrato, às fls. 39.

Presidente Prudente, 18 de março de 2015.



CLÓVIS RIBEIRO DE CASTRO  
ENGENHEIRO FISCAL

CRC/scg



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

4x  
/4

Processo	PR.: 000166/18/DE/2015	Prefixo
	Inter.º: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO	


**SENHOR DIRETOR DO ST.12:**

**ASSUNTO:-** Renovação de Contrato – Acréscimo de Despesa com Prorrogação de Prazo, referente ao contrato n.º 19.214-4.

Conforme solicitação do fiscal do contrato em referência, esta seção elaborou o quadro de demonstração da posição, às fls. 40 e a minuta do TAM, às fls. 41/43.

Estando os documentos e os cronogramas apresentados em conformidade com as normas vigentes, encaminhamos o processo para apreciação e aprovação superior.

Presidente Prudente, 18 de março de 2015.

  
**ENG.º ÁLVARO ANTONIO FERRO**  
**CHEFE DA COT.12**

FAS/scg



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

48  
/e

Processo	PR.: 000166/18/DE/2015	Prefixo
	Inter.º: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO	

**SENHOR DIRETOR DA DR.12:**

**Assunto** : Renovação de Contrato – Acréscimo de Despesa com Prorrogação de Prazo, referente ao contrato n.º 19.214-4.

**Verificação** : A proposta e os documentos apresentados foram verificados e julgados corretos.

**Documentos** : Quadro demonstrativo da posição contratual e do cronograma proposto, às fls. 40 e Minuta de Termo Aditivo e Modificativo, às fls. 41/43.

**Conclusão** : Segue para continuidade do assunto.

Presidente Prudente, 18 de março de 2015.

  
**ENG.º ÁLVARO ANTONIO FERRO**  
**DIRETOR DO ST.12**

FAS/scg



49  
1

Processo	PR.: 000166/18/DE/2015	Prefixo
	Inter.º: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO	

**SENHOR DIRETOR DE OPERAÇÕES**

Trata-se de solicitação de autorização para Alteração Contratual – Acréscimo de Despesa com Prorrogação do Contrato nº 19.214-4, por mais 12 meses para a prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes, compreendendo o Lote 12 – Divisão Regional de Presidente Prudente – DR. 12.

Diante da justificativa pelo Senhor Fiscal do Contrato às fls. 44/46, da Prorrogação do Contrato da empresa CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, da manifestação da Equipe de Preços sobre a vantajosidade Financeira, da Diretoria de Planejamento, da DFF, e estando em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, propomos a **APROVAÇÃO** do novo quadro de quantidades Anexo I, de fls. 39 bem como dos novos cronogramas de fls. 05/06, de acordo com a portaria SUP/DER/101-04/10/2011.

Face ao exposto acima, propomos:

Para o período inicial do contrato:

a) A anulação no valor de R\$ 396.171,88 (trezentos e noventa e seis mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), referentes aos serviços de operações que não foram executados, que representa 18,00 % do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R\$ 1.804.595,37.

JAR/kgtg\*




SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

50

Para o período desta prorrogação:

- a) Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de R\$ 948.011,13, que corresponde a 43,08 % do valor vigente do contrato, conforme planilha de fls. 39;
- b) O acréscimo operacional dos serviços para atender a 12 (doze) meses de efetiva operação ao objeto contratado no valor de R\$ 1.26.456,44, na proporção de 10,09 % do novo valor operacional do contrato, conforme planilha de fls. 39;
- c) Autorização da 1ª Prorrogação do prazo do contrato nº 19.214-4, por 12 meses, para o período de 10/05/2015 a 09/05/2016, transferindo a sua conclusão para 09/05/2016, sendo este o 1º (primeiro) pedido da espécie;
- d) Autorização de despesa no valor de R\$ 1.379.212,56 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) e,
- e) Aprovação do novo cronograma físico/financeiro de fls. 05/06.

Presidente Prudente, 18 de março de 2015.

  
ENG.º ÁLVARO ANTONIO FERRO  
DIRETOR DA DR. 12 – SUBST.º

AAF/kgtg\*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

<b>Processo</b>	Número	0.00.166/18/DE/2015	<b>Prefixo</b>
	Interº	CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

**Senhor Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária**

Face ao parecer do senhor Fiscal do Contrato, às fls. 44/46, que expõe propositura de prorrogação de prazo com respectivas despesas do contrato sob nº 19.214-4/14, informamos que após análise aos elementos contidos na presente Papeleta de Remessa, nada temos a opor.

Assim, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. S.<sup>a</sup>, solicitando posterior envio à Equipe de Preços/DE para elaboração do estudo de demonstração da vantagem financeira para a prorrogação / acréscimo do referido contrato, com trâmite subsequente a Diretoria Administrativa para verificação quanto à disponibilidade financeira na eventual constatação da situação vantajosa à Administração, caso contrário, retornar à fiscalização para manifestação quanto a necessidade de efetivação de descontos.

Para sua apreciação e posterior prosseguimento do assunto.

Sem mais para o momento.

COT, 20 de janeiro de 2015.

  
**Reinaldo A. Fré**  
Tráfego e Interação CPRv



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

<b>Processo</b>	<b>Número</b> 0.00.166/18/DE/2015	<b>Prefixo</b>
	<b>Interº</b> CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

**Senhor Diretor de Operações**

Em face de manifestação da equipe técnica, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. Sa. para continuidade do assunto com a brevidade que o caso requer.

COO, 20 de março de 2015



Pl **Eng. Flávio Simões**

COO – Coordenadoria de Operação e Segurança Viária

RVG



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

54  
/C

Processo	Número P.R. 000.166/18/DE/2015	Prefixo
	Inter. Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo	

SENHOR DIRETOR DA D. E .

Tendo em vista a solicitação de prorrogação de prazo contratual referente ao contrato nº 19.214-4, encaminhamos a V.Sª a presente P.R para conhecimento e posterior envio a Equipe de Preço para manifestação referente ao assunto em questão.

D.O. 23 de março de 2015.

  
ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

*Rui*  
/ss





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO COMPARATIVO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELSYS - SHEMPO

CONTRATO: 19.213-2

DATA-BASE: JUNHO/2012

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE, DE FORMA INTEGRADA, EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE, O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DOS FLUXOS DE VEÍCULOS, O CÁLCULO DO TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DA RODOVIAS, EM TEMPO REAL E DE FORMA CENTRALIZADA, NAS RODOVIAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DR. 12 - LOTE 12.											
CÓDIGO DOSUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO (R\$)	PREÇO TOTAL CONTRATADO (R\$)	FATOR DE REAJUSTE	QTDE. PARA RENOVAÇÃO	P. UNIT. DO REAJUST. (R\$) DEZ/14	PREÇO TOTAL REAJUSTADO (R\$)	P. UNIT. ATUALIZ. PELO DER (R\$) DEZ/14	PREÇO TOTAL ATUALIZADO (R\$)
<b>FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA</b>												
28.01.07.01	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA MOD.ALUMINIO GT+GT	m <sup>2</sup>	IDI	186,20	642,73	119.676,32	1,1427	0,00	734,44	-	1.095,14	-
28.05.05	DEFENSA SEMI_MALEAVEL SIMPLES_FORNECIMEN	m	IDI	3.648,00	168,08	613.155,84	1,1427	0,00	192,06	-	202,11	-
28.05.06	DEFENSA SEMI-MALEAVEL SIMPLES-INSTALACAO	m	IMO	3.648,00	20,33	74.163,84	1,1543	0,00	23,46	-	32,56	-
28.06.11	SUPORTE DE PERFIL METALICO GALVANIZADO.	kg	IDI	4.613,20	12,56	57.941,79	1,1427	0,00	14,35	-	19,26	-
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>864.937,79</b>				<b>-</b>		<b>-</b>
<b>FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</b>												
34.88.58.04	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS	conjunto	IPC	8,00	1.526,76	12.214,08	1,1283	0,00	1.722,64	-	2.667,94	-
34.88.58.05	DISPONIBILIDADE DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS	conj.x mes	IPC	182,00	1.157,09	210.590,38	1,1283	204,00	1.305,54	266.330,16	2.021,97	412.481,88
34.88.58.06	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS	conj.x mes	IPC	88,00	295,94	26.042,72	1,1283	96,00	333,90	32.054,40	517,15	49.646,40
34.88.58.07	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS IMAGEM	conjunto	IPC	31,00	21,31	660,61	1,1283	0,00	24,04	-	37,23	-
34.88.58.08	DISPONIBILIDADE INFRAESTRUTURA E EQUIP. PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS E IMAGENS	conj.x mes	IPC	330,00	462,32	152.565,60	1,1283	372,00	521,63	194.046,36	807,88	300.531,36
34.88.58.09	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS E IMAGENS	conj.x mes	IPC	330,00	59,19	19.532,70	1,1283	372,00	66,78	24.842,16	103,43	38.475,96
34.88.60	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE TIPO FIXO - DUAS FAIXAS	conjunto	IPC	18,00	2.739,71	49.314,78	1,1283	0,00	3.091,21	-	4.787,52	-
34.88.60.01	DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC. TIPO FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	198,00	2.297,87	454.978,26	1,1283	216,00	2.592,68	560.018,88	2.281,49	492.801,84
34.88.60.02	MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.T.FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	198,00	652,80	129.254,40	1,1283	216,00	736,55	159.094,80	1.140,74	246.399,84
34.88.62	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conjunto	IPC	1,00	3.295,01	3.295,01	1,1283	0,00	3.717,75	-	5.757,89	-
34.88.62.01	DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conj.x mes	IPC	11,00	4.831,26	53.143,86	1,1283	12,00	5.451,11	65.413,32	2.281,49	27.377,88
34.88.62.02	MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conj.x mes	IPC	11,00	1.040,22	11.442,42	1,1283	12,00	1.173,68	14.084,16	1.817,74	21.812,88
34.88.63	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS PMV - FIXO	conjunto	IPC	2,00	8.794,43	17.588,86	1,1283	0,00	9.922,75	-	15.367,93	-
34.88.63.01	DISPONIB.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	conj.x mes	IPC	22,00	7.866,78	173.069,16	1,1283	24,00	8.876,08	213.025,92	13.746,88	329.925,12
34.88.63.02	MMANUT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	conj.x mes	IPC	22,00	1.006,21	22.136,62	1,1283	24,00	1.135,30	27.247,20	1.758,31	42.199,44
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.335.829,46</b>				<b>1.556.157,36</b>		<b>1.961.652,60</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>TOTAL</b>	<b>2.200.767,25</b>				<b>1.556.157,36</b>		<b>1.961.652,60</b>
										DIFERENÇA ENTRE CONTRATO ATUALIZADO POR ÍNDICE E PREÇO TPU DER (%)		-20,67%



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PR. nº 000166/18/DE/2015

Contrato nº 19.213-2 CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS - SHEMPO.

ASSUNTO: Prorrogação de prazo com despesa (renovação)

**A**  
**DO – Diretoria de Operações**

Tendo em vista a manifestação do Senhor Fiscal do contrato, propondo a renovação contratual, pela contratada e considerando que sejam executados os serviços e as quantidades previstas para tanto, foi elaborada fl(s) 55, o quadro comparativo de quantitativos e serviços.

Após análise, concordamos e somos favoráveis à aplicação do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

O estudo comparativo em questão demonstra de forma global uma diferença a **menor de 20,67%** considerando os valores apontados por esta Equipe de Preços para Dezembro/2014. Estes valores foram reajustados por seus respectivos índices, devido à falta de resposta das empresas consultadas para atualização dos preços unitários dos serviços.

A continuidade do contrato demonstrado pelo estudo comparativo evidencia condição viável (ganho financeiro) para o Órgão.

DE, 02 de abril de 2.015.

Engº Jorge M. Sakai  
Equipe de Preços



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número P.R.000.166/18/DE/2015	
	Inter.º Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempó	

SENHOR DIRETOR DA D.A

Encaminhamos a V.S<sup>a</sup> a presente P.R. que trata de solicitação de Alteração Contratual – Prorrogação de Prazo com consequente despesa do Contrato nº 19.214-4, para conhecimento e providências e posterior envio a DFF para manifestação referente a disponibilidade de Recursos Orçamentários.

D.O. 04 de abril de 2015

  
ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

*P. Júnior*  
/SS

52/20

15 99 00616

Date: 08/04/2015 Time: 16:17:20

\_\_\_ SIAFEM2015-EXEORC,CONSULTAS,CONNR ( CONSULTA NOTA DE RESERVA ) \_\_\_\_\_  
 CONSULTA EM 08/04/2015 AS 16:16 USUARIO : MAYARA  
 DATA EMISSAO : 08ABR2015 NUMERO : 2015NR01574  
 UNIDADE GESTORA : 162101 DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER  
 GESTAO : 16055 - DER  
 EVENTO : 201100 PTRES : 165512 PROCESSO : A26296112

DATA LANC.: 08ABR2015  
 PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO  
 UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR  
 16055 26782160549030000 002002104 339039 162101 804.540,66

----- CRONOGRAMA DA COTA -----

MES	VALOR	MES	VALOR
06	114.934,38	07	114.934,38
08	114.934,38	09	114.934,38
10	114.934,38	11	114.934,38
12	114.934,38		

PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES DE 10/05/15 ATÉ 09/05/16, CONTRATO N° 19.214-4, PR N.º 000166/15.

LANCADO POR : MAYARA TERUYA JACINTO - 162101 EM 08ABR2015 AS 16:14 HS

*M. Teruya Jacinto*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

9/K

NUMERO: PR: 000.166/18/DE/2015	PREFIXO
INTERESSADO: CONSORCIO SVS.	INF-SOF/DIV-196

REF:- Prorrogação de prazo. C. 19.283-1.

SENHORA DIRETORA DA DFF:-

Providenciamos a Nota de Reserva de nº 2015NR01574 no valor de R\$ 804.540,66, no programa de trabalho 26.782.1605.4903.0000-Operação e Segurança da Malha Rodoviária - 33.90.39, para atender a despesa presente.

Assim sendo, solicitamos encaminhamento do presente processo à DO, para conhecimento e demais providências.

SOF, 08 de Abril de 2015

  
ENY DE MORAES PINTO  
DIRETORA DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO

SENHOR DIRETOR DE OPERAÇÕES:-

De acordo com as medidas adotadas pelo Serviço de Orçamento - SOF, encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria para prosseguimento do assunto.

DFF, 08 de Abril de 2015.

  
INEZ BRUSTOLIN  
DIRETORA DA DFF



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

60

Processo	Número PR.000.166/18/DE/2015	
	Inter. Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo	

SENHOR SUPERINTENDENTE

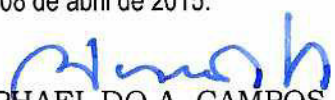
Trata-se de solicitação de autorização para Prorrogação Contratual do Contrato nº 19.214-4 por mais 12 meses, para prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do DER/SP, dividido em 14 lotes : LOTE 12 – DR.12 – Presidente Prudente.

Diante da justificativa pelo Senhor Fiscal do Contrato às fls.44/46, da manifestação da empresa Consórcio SVS – Splice-Velsis-Shempo às fls.29, do parecer da Equipe de Preço sobre a vantajosidade Financeira às fls.56 da DFF às fls.59 com emissão da NR 01574/2015, e estando em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, APROVO o novo quadro de quantidades, Anexo I, de fls.39 em como VISTO os novos cronogramas de fls.5/6, de acordo com a portaria SUP/DER-59-25/11/2014.

Face ao exposto acima, propomos:

- A anulação no valor de R\$ 396.171,88 ( trezentos e noventa e seis mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), referente aos serviços de operações que não foram executados, que representa 18,00% do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R\$ 1.804.595,37.
- Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de R\$ 948.011,13, que corresponde a 43,08% do valor vigente do contrato conforme planilha de fls.39;
- O acréscimo operacional dos serviços para atender a 12 ( doze) meses de efetiva operação ao objeto contratado no valor de R\$ 126.456,44, na proporção de 10,09% do novo valor operacional do contrato, conforme planilha de fls.39.
- Autorização da 1ª prorrogação do prazo do contrato nº 19.214-4, por 12 meses, para o período de 10/05/2015 a 09/05/2016, transferindo a sua conclusão para 09/05/2016, sendo este o 1º ( primeiro) pedido da espécie;
- Autorização de despesa no valor de R\$ 1.379.212,56 ( um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos);
- Aprovação do novo cronograma físico/financeiros de fls.05/06 e,
- Aprovação do novo Anexo I do Contrato à fls.39.

D.O., 08 de abril de 2015.

  
ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR  
DIRETOR DE OPERAÇÕES



/lss



61  
A

PR n.º 00**0166**/18/DE/20**15**

Contrato n.º **19.214-4** – serviços de apoio no controle de trânsito

Contratada: Consórcio **SVS** - SPLICE – VELSYS – SHEMPO

Assunto: **prorrogação do prazo de serviços contínuos.**

## À CJ/PGE - DER

À vista dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente:

- ✓ A manifestação da contratada, *a fl. 29;*
- ✓ O orçamento para o novo período – planilha *de fl. 39;*
- ✓ A minuta do TAM (*fls. 41/43*);
- ✓ As informações da fiscalização, *a fls. 44/46;*
- ✓ A análise da viabilidade financeira, *a fls. 55/56;*
- ✓ O suporte orçamentário da NR 01574/2015, *a fl. 58,*

**A Diretoria de Operações (fl. 60)** apresenta proposta do 1º aditamento para o contrato em referência, acumulando 24 meses de andamento, até 09/05/2016, com o novo valor demonstrado na planilha *de fl. 39* e na minuta de TAM (*fls. 41/43*), assim resumida:

- Valor inicial: R\$ 2.200.767,25;
- Anulação decorrente de serviços não realizados no período inicial: R\$ 396.171,88;
- Valor efetivamente realizado no período inicial: R\$ 1.804.595,37;
- Previsão para o novo período (escluindo-se da previsão inicial os valores das obras de implantação): R\$ 1.379.212,56;
- Valor total: R\$ 3.183.807,93

Preliminarmente à deliberação desta Superintendência, solicitamos exame e manifestação dessa douta Consultoria Jurídica.

**SUP**, 15 de abril de 2015.

ASS-

**JOSÉ APARECIDO FALOPPA**  
Chefe de Gabinete de Autarquia



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PROCESSO:** 000166/18/DE/2015  
**PARECER CJ:** 410/2015  
**INTERESSADO:** CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO -  
constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., VELSYS SISTEMAS E  
TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA. e SHEMPO INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS  
LTDA.  
**ORIGEM:** DE/DIRETORIA DE ENGENHARIA  
**ASSUNTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO. Prorrogação e alteração  
contratual – Minuta do 1º Termo Aditivo e Modificativo.  
Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no  
controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e  
sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o  
monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos  
fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de  
veículos, geração de dados estatísticos, implantação de  
infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do  
fornecimento de sistema de informações e orientações aos  
usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas  
rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de  
Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14  
lotes: Lote 12: DR – 12: Divisão Regional de Presidente  
Prudente. Edital 137/2012 – CO. Viabilidade condicionada à  
observância do parecer. Proposta de encaminhamento dos autos à  
origem, por intermédio da Chefia de Gabinete.

Senhor Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica,

1 - Os presentes autos foram remetidos a esta  
Consultoria Jurídica – por despacho da douta Chefia de Gabinete (fl. 61) – com  
solicitação de análise e parecer sobre a minuta de aditamento ao contrato administrativo  
19.214-4/14 (fls. 31/38), celebrado entre esta Autarquia (DER) e o **CONSÓRCIO SVS  
– SPLICE – VELSYS – SHEMPO - constituído pelas empresas SPLICE  
INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., VELSYS SISTEMAS E  
TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA. e SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE**

62  
1



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 410/2015**

**ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: compreendendo o lote 12 – Divisão Regional de Presidente Prudente – DR. 12, objeto do Edital nº 137/2012-CO.

2 – A intenção de celebrar o aditamento contratual, consubstanciado na minuta do 1º Termo Aditivo e Modificativo acostada às fls. 41/43, foi manifestada pelo DER através do fiscal do contrato às fls. 04 e 44/46, que solicitou à contratada manifestação quanto ao interesse na prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Em resposta, o consórcio contratado concorda com a prorrogação do prazo contratual (fl. 29) e encaminha novos cronogramas físico/financeiro (fls. 05/06).

3 – Posteriormente, em manifestação subscrita pelo engenheiro Clóvis Ribeiro de Castro, fiscal do contrato, ao Engenheiro Chefe da COT.12, consta a justificativa para tal prorrogação como segue (fls. 44/46):

*“Tendo em vista que no prazo previsto, não houve denúncia de nenhuma das partes, e ainda, não tendo esta Regional condições de executar os serviços por Administração Direta, propomos seja renovado o Contrato nº 18.214-4, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/1993, implicando numa prorrogação de 12 (doze) meses no prazo contratual com conseqüente despesa no valor de R\$ 1.379.212,56, (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)*



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 410/2015**

*No período a empresa obteve Nota de Desempenho, com média superior a 7,0, estando, portanto, apta a continuar executando os serviços ao DER.*

*Em sua carta, a empresa CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMAPO, manifesta-se de acordo com a renovação e a nova planilha contratual e declara estar ciente das reduções contratuais, concorda com os termos da Renovação contratual e encaminha os novos cronogramas para aprovação.”*

4 – O presente foi instruído com os seguintes documentos:

- Autorização para Abertura de Documento (fl. 01);
- “Check List” de termo aditivo e modificativo (fls. 02/03);
- Missiva encaminhada à contratada pelo Engº Clóvis Ribeiro de Castro, fiscal do contrato, solicitando manifestação quanto à prorrogação proposta (fl. 04);
- cronogramas (fls. 05/06);

Quanto à empresa SPLICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:

- Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união. (fl. 07);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, vencida (fl. 10)
- Certidão n.º 0083/2015 emitida pela Coordenação da Administração Tributária – Posto Fiscal de Sorocaba (fl. 11);
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito – Tributos Mobiliários n.º181/2015 da Prefeitura Municipal de Votorantim (fl. 15);
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito – Tributos Mobiliários n.º181/2015 da Prefeitura Municipal de Votorantim (fl. 16);
- Certidão de cadastro imobiliário n.º 019/2015 – SCI da Prefeitura Municipal de Votorantim (fl. 17);
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, vencida (fl. 20);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencida (fl. 23);
- Pesquisa Negativa CADIN estadual (fl. 26);



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 410/2015**

Quanto à empresa VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA:

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União (fl. 08);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e De Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná (fl. 12);
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais (fl. 18);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vencida (fl. 21);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 24);
- Pesquisa Negativa CADIN Estadual (fl. 27);

Quanto à empresa SHEMPO INDÚSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA.:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida (fl. 09);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo vencida (fl. 13);
- Certidão de Distribuições Cíveis do Foro de Valinhos (fl. 14);
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários da Prefeitura Municipal de Valinhos, vencida (fl. 19);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vencida (fl. 22);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 25);
- Pesquisa negativa CADIN estadual (fl. 28);
  
- Concordância da Contratada quanto à prorrogação proposta (fl. 29);
- Cópia da Primeira Nota de Serviço – contrato n. 19.214-4 (fl. 30);
- Cópia do contrato n.º 19.214-4 (fls. 31/38);
- “Quadro Comparativo de Quantidades de Serviços e Respectivos Valores Referentes às Alterações Contratuais” (fl. 39);
- Planilha com a Posição Contratual e Posição do Cronograma Proposto (fl. 40);
- Minuta de Termo Aditivo e Modificativo (fls. 41/43);
- Justificativa do fiscal do contrato quanto à prorrogação proposta (fls. 44/46);
- Manifestação do Engº Chefe da COT.12 ao Diretor do ST.12, informando a elaboração do quadro de demonstração da posição contratual (fl. 40) e da minuta do TAM (fls.

65/2



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 410/2015**

- 41/43), bem como que os documentos e cronogramas apresentados estão em conformidade com as normas vigentes (fl. 47);
- Despacho do Diretor do ST. 12 encaminhando a papeleta ao Diretor da DR.12 para continuidade do assunto (fl. 48);
  - Manifestação do Diretor da DR. 12 encaminhando a papeleta ao Diretor de Operações com proposta de: anulação do valor de R\$ 396.171,88 referentes aos serviços de operações que não foram executados; supressão dos serviços em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial e conseqüente decréscimo no valor de R\$ 948.011,13, correspondente a 43,08% do valor vigente do contrato; acréscimo operacional dos serviços para atender o período de prorrogação; autorização da primeira prorrogação do prazo do contrato por doze meses, período de 10/05/2015 a 09/05/2016; autorização de despesa no valor de R\$ 1.379.212,56 e aprovação do novo cronograma físico/financeiro de fls. 05/06 (fls. 49/50);
  - Manifestação favorável de Reinaldo A. Fré - Tráfego e Interação CPRv – com encaminhamento ao Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária (fl. 51);
  - Despacho do Coordenador de Operação e Segurança Viária encaminhando a papeleta ao Diretor de Operações para continuidade (fl. 53);
  - Despacho do Diretor de Operações, Raphael do A. Campos Junior, ao Diretor da DE para conhecimento e posterior envio à Equipe de Preço (fl. 54);
  - Quadro Comparativo para Renovação Contratual (fl. 55)
  - Manifestação da Equipe de preços informando que “o estudo comparativo em questão demonstra de forma global uma diferença a menor de 20,67%” e que “a continuidade do contrato demonstrado pelo estudo comparativo evidencia condição viável (ganho financeiro) para o Órgão” (fl. 56);
  - Despacho do Diretor de Operações encaminhando a papeleta ao Diretor Administrativo para conhecimento e providências (fl. 57);
  - Consulta à nota de Reserva (fl. 58);
  - Manifestação da Diretora da DFF informando que foi providenciada a Nota de Serviço de nº 2015NR01574, no valor de R\$ 804.540,66 (fl. 59);
  - Manifestação do Diretor de Operações aprovando o novo quadro de quantidades – fl. 39, consignando o visto apostado nos novos cronogramas, fls. 05/06, e propondo autorização para despesa no valor de R\$ 1.379.212,56, prorrogação por mais 12 meses, supressão no valor de R\$ 948.011,13, que representa 43,08% do valor vigente do

66  
e



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 410/2015**

contrato; anulação no valor de R\$ 396.171,88, que representa 18,00% referente aos serviços de operações que não foram executados, acréscimo operacional dos serviços para atender a doze meses de operação do objeto contratado no valor de R\$ 126.456,44, que representa 10,09% do novo valor operacional do contrato e aprovação dos novos cronogramas físico/financeiro e do novo Anexo I do Contrato (fl. 60);  
- encaminhamento do Chefe de Gabinete a esta Consultoria (fl. 61).

É o relato do necessário. Opina-se, com a urgência requerida pela Administração, circunscrevendo a manifestação ao termo de aditamento em análise, com base nos elementos constantes da presente papeleta de remessa.

De início, observa-se a necessidade de regularização da numeração das folhas da presente papeleta a partir de fl. 51.

5 - Verifica-se que o contrato originário, de nº 19.214-4 (fls. 31/38) foi celebrado em 10/04/2014 para vigorar por 12 (doze) meses contados da data de emissão da primeira nota de serviço em 09/05/2014 (fl. 30), com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93, e de sua cláusula 6.

6 - Quanto à matéria, dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93, que:

*“art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”*



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 410/2015**

7 - A respeito dessa matéria, Marçal Justen Filho<sup>1</sup> anota que “A prorrogação consiste em renovar certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originariamente previsto”, acrescentando que: “A prorrogação é ato bilateral, de natureza convencional. Isso significa a impossibilidade de ‘prorrogação automática’ do contrato. É necessária manifestação de vontade de ambas as partes, tanto por parte da Administração como do Contratado. Portanto, não é possível que se imponha contra a vontade de qualquer das partes”.

7.1 - Por sua vez, lembra Floriano Azevedo Marques Netto<sup>2</sup> que, na prorrogação prevista no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitações, deverá ser observado o seguinte:

- i) a soma do período agregado não supere o total de sessenta meses;
- ii) a demonstração das condições vantajosas esteja suficientemente informada pela Administração que deverá fazer constar do respectivo processo administrativo os elementos que lastrearam sua decisão;
- iii) que o ato convocatório tenha previsto a hipótese de extensão.

8 - No caso vertente, o processo revela prestação de serviços contínuos e há interesse das partes em prorrogá-lo. A prorrogação de vigência contratual está expressamente prevista contratualmente e a soma do período agregado não supera o total de sessenta meses, limite esse imposto pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93. Recomenda-se que a Administração certifique que idêntica previsão constava do edital, que não instrui os autos, nos termos da orientação doutrinária acima citada.

9 - Observa-se que na licitação e contratação originária, que não são objeto de análise nesta oportunidade, pressuposto ter havido regular licitação e parecer jurídico à época (que não instruem os autos), os serviços

<sup>1</sup>Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7<sup>a</sup> ed., p.522

<sup>2</sup> A duração dos Contratos Administrativos na Lei 8666/93, in Licitações e Contratos, Forense, pag. 182



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 410/2015**

contratados, que parecem envolver fornecimento de equipe, foram tratados como serviços contínuos.

9.1 - Apesar de tal enquadramento, trata-se, aparentemente, de prestação de atividade cometida ao DER pelo Decreto 26.673/87, com relação a qual caso existam cargos vagos no quadro de cargos da autarquia recomenda-se que a instrução processual seja complementada observando-se as ponderações e diretrizes apontadas no parecer CJ/DER 963/2013, de lavra da Chefia da Consultoria Jurídica, proferido no processo 266.242/01/DER/2013, cujas conclusões foram reafirmadas pela Subprocuradoria Geral da Área da Consultoria da Procuradoria Geral do Estado e são inteiramente aplicáveis ao caso em análise.

9.2 - Com base na doutrina e no Parecer Subg. Cons. no. 17/2002, aprovado pelo Procurador Geral do Estado, este órgão jurídico, no aludido Parecer, discorreu sobre os limites da terceirização, que residem na delegabilidade ou não da atividade. Dessa forma, caso se trate de **atividade estatal delegável**, pode, em tese, haver contratação de serviços certos e determinados, se forem prestados com independência e sem subordinação. A terceirização deve também atender os princípios da economia e eficiência, respaldando-se em estudos que mostrem ser a melhor opção.

9.3 - Para se admitir a terceirização, ressalvados casos emergenciais, a Administração deve comprovar a desnecessidade de quadro funcional próprio e propor a extinção do órgão e realocação do pessoal, sob pena de violar as normas definidoras da estrutura orgânica do ente, bem como de vir a ser julgada irregular a contratação, com burla ao concurso público para preenchimento de cargos.

10 – Caso se trate de renovação da contratação de serviços de consultoria e assessoramento, o que não está claro do exame dos documentos que instruem a papeleta de remessa, que não incluem termo de referência ou especificação dos serviços, a área solicitante deverá atender as disposições do



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 410/2015**

Decreto no. 59.954, de 13 de dezembro de 2013<sup>3</sup>, aplicável à espécie por força do artigo 1<sup>o</sup> do Decreto n. 60.239, de 14 de março de 2014.

11 - De outra sorte, não é demais lembrar que o parágrafo segundo do artigo 57 da Lei 8666/93 determina que toda prorrogação de prazo tenha justificativa por escrito, e seja previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, uma vez que as alterações contratuais reclamam justificativas adequadas.

12 - Nessa linha, não obstante os documentos que constam dos autos deverá a Administração sempre atentar à necessidade de expressa justificativa, evidenciando o interesse público existente na prorrogação da avença, bem como afastando quaisquer dúvidas acerca da boa execução do contrato.

12.1 – Consta da papeleta manifestação de interesse do contratado na prorrogação (fl. 29).

<sup>33</sup> **Artigo 1º** - A contratação, no âmbito da Administração direta e autárquica do Estado, de serviços técnicos profissionais especializados consistentes em pareceres e assessorias ou consultorias técnicas, a que aludem os incisos II e III do artigo 13 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, somente poderá ser formalizada mediante prévia e fundamentada autorização do respectivo Secretário de Estado ou do Procurador Geral do Estado, que deverá atestar a necessidade da medida em face:

I - da insuficiência de recursos humanos para a mesma finalidade no âmbito da pessoa jurídica correspondente;

II - de outras razões de relevante interesse público, devidamente especificadas.

**Parágrafo único** - A autorização a que alude o "caput" deste artigo deverá:

1. preceder a publicação de edital de licitação ou da justificação a que alude o "caput" do artigo 26 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o caso;

2. ser comunicada, com cópia do respectivo ato, ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, de que trata o Decreto nº 51.870, de 5 de junho de 2007;

3. no caso das entidades autárquicas, ser objeto de representação por seu dirigente superior ao Titular da Pasta de tutela.

<sup>4</sup> **Artigo 1º** - O Decreto nº 59.954, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido de Disposição Transitória, com a seguinte redação:

“Disposição Transitória

Artigo único – Aplicam-se os incisos I e II do artigo 1º, os itens 2 e 3 de seu parágrafo único, bem assim os artigos 2º a 4º, todos deste decreto, à prorrogação de contratos:

I – celebrados até 14 de dezembro de 2013; ou

II – que se encontrem nas situações a que aludem os incisos I ou II do artigo 5º do Decreto nº 59.954, de 13 de dezembro de 2013.”



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 410/2015**

13 - Ademais, os preços ofertados devem estar dentro dos praticados em mercado, o que pode ser conseguido mediante verificação por ampla pesquisa que siga, no método de consulta, os parâmetros da contratação existente, cabendo, pois, à Administração demonstrar nestes autos, além de dúvida, que a prorrogação atende à exigência legal de obtenção de preços e condições mais vantajosas para a contratante.

13.1 - Necessário, ainda, que se esclareça se a desoneração de que trata o artigo 7º da Lei nº 12.546 de 14/12/2011, com as alterações introduzidas pela Lei federal 12.844/13, incide sobre o contrato em causa, hipótese que exigirá análise sobre o seu impacto financeiro e, se cabível, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 65,§5º da Lei 8.666/93, consoante orientação geral traçada pela Procuradoria Geral do Estado no Parecer PAT nº 25/2013, aprovado pelo Sr. Procurador Geral do Estado.

13.2 - Consta dos autos à fl. 56 apenas a informação da Equipe de Preços, de que *“O estudo comparativo em questão demonstra de forma global uma diferença a menor de 20,67% considerando os valores apontados por esta equipe de preços para dezembro/2014. Estes valores foram reajustados por seus respectivos índices, devido à falta de resposta das empresas consultadas para atualização dos preços unitários dos serviços. A continuidade do contrato demonstrado pelo estudo comparativo evidencia condição viável (ganho financeiro) para o órgão”*. Anota-se que a planilha comparativa (fl. 55) inclui os itens que foram objeto de acréscimo e supressão, o que merece manifestação, de modo que a atestada vantajosidade refira-se aos serviços efetivamente renovados por ocasião da prorrogação do prazo.

13.3 – Observa-se que o Quadro Comparativo indica o objeto do contrato em questão apontando tratar-se do lote 12, embora faça menção ao “contrato: 19.213-2”, o que deve ser regularizado.

14 - Vale observar que a justificativa apresentada



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 410/2015

pelo fiscal do contrato (fls. 49/50), acolhida pelo Diretor de Operações (fl. 60) indica a alteração de quantitativos e, em se pretendendo, além da prorrogação do prazo de vigência contratual, aumento/supressão quantitativo do objeto, este se submete às regras estabelecidas pelo artigo 65, I, 'b', da Lei 8.666/93, o que deve ser observado pela Administração.

14.1 - Devem ser decompostos e constar de forma expressa os percentuais de supressão e de acréscimo, para efeitos do percentual de 25% previsto na disposição legal acima mencionada, e estar expressamente referidos no termo de aditamento<sup>5</sup>.

14.2 - Outrossim, para que a alteração pretendida seja realizada em conformidade com a lei - na forma como esta é interpretada pela doutrina e pelos órgãos de controle - é preciso que a Administração apresente justificativas técnicas sólidas quanto ao aumento de quantitativos. Nas justificativas devem ser evidenciadas a superveniência dos fatos que ensejaram o aditamento, a

<sup>5</sup> O TCU apreciou embargos de declaração interpostos contra o Acórdão nº 3.364/2012 – Plenário em que restou alegada omissão no item da deliberação que alertou empresa pública acerca do significativo percentual aditivado (16,95%) até então próximo ao limite legal (art. 65, inc. II, da Lei nº 8.666/93). Argumentou a recorrente ser a maior parte desse montante decorrente de alteração qualitativa na obra, que atenderia às condicionantes estabelecidas pelo Tribunal na Decisão nº 215/1999 do Plenário. Alegou ter havido necessidade de alterar a especificação das estacas previstas em projeto em razão da impossibilidade de o fornecedor atender à demanda em prazo compatível com o cronograma. Em decorrência disso, a utilização de estacas diversas das projetadas ocasionou o redimensionamento das fundações, onerando o preço da obra. O Relator considerou não haver elementos de convicção suficientes para a caracterização de: **a)** caso fortuito; **b)** situação imprevisível à época da contratação; e **c)** que a alteração de especificação **não** decorreu de culpa do contratado (com a demora em encomendar as estacas) ou do contratante (por falhas no projeto). Ressaltou que a ausência de culpa é condição essencial para o Tribunal aceitar aditivos que ultrapassem os limites legalmente estabelecidos. A Corte acolheu a proposta do Relator, deu nova redação à deliberação recorrida e expediu notificação à empresa pública contendo as seguintes orientações: **a) que os limites de aditamento (art. 65, inc. II, § 1º, da Lei nº 8.666/93) devem considerar a vedação da compensação entre acréscimos e supressões; b)** que eventual alteração qualitativa no objeto, para o enquadramento nos ditames da Decisão nº 215/1999 – Plenário, deve preencher, cumulativamente, os requisitos de I a VI, cominados no item 'b' daquele julgado; **c)** que deve ser demonstrado que os insumos não poderiam ser providenciados por outro fornecedor e comprovado que não houve atraso na encomenda dos perfis metálicos, ou seja, que não há culpa da contratada; e, por fim, **d)** que alterações nas tecnologias construtivas para a execução dos elementos de fundação devem ser motivadas por meio da comprovação de que as alterações não decorreram de projeto básico insuficiente, ou seja, que não há culpa da contratante. (TCU, Acórdão nº 89/2013 – Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, j. em 30.01.2013.)

72  
e



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 410/2015**

impossibilidade de se prever, à época da licitação, essas circunstâncias, e a ausência de responsabilidade da contratada, o que não consta dos autos.

15 - Em se tratando de serviços de prestação de forma contínua, é viável a contratação, “por um lapso de tempo que ultrapasse o exercício financeiro de contratação, desde que, em relação aos exercícios subsequentes ao da contratação, a vigência do ajuste fique submetida à condição resolutiva expressa: a existência de recursos orçamentários consignados na lei de meios” (Parecer PA-3 nº 301/95), o que constou do termo de aditamento.

16 - Alerta-se, ainda, sobre a necessidade de regularização da garantia de execução do contrato (quanto ao prazo e valor, se o caso), nos termos do edital e contrato, e da necessidade de reserva de recursos orçamentários para fazer face à respectiva despesa.

17 - Deve se atentar para o atendimento das disposições do Decreto 61.131, de 25 de fevereiro de 2.014, que estabeleceu diretrizes para a redução e otimização das despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo.

18 - Importa anotar, em atendimento ao disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal, que é necessária a demonstração, por parte da contratada, de regularidade para com a Seguridade Social, FGTS, Ministério do Trabalho e Fazendas. **As certidões de regularidade em comento devem estar no prazo de validade no momento de celebração do aditamento.** Observa-se, também, a necessidade de conferir cópia atualizada dos atos constitutivos da contratada, inclusive para aferição de sua atual representação, assim como a verificação de inexistência de inscrição da contratada no CADIN estadual e sistema de sanções. Ademais, todas as condições de habilitação existentes à época da celebração da avença original deverão estar mantidas para que seja possível a celebração do aditamento.

19 - Em se tratando de consórcio, recomenda-se certificar quanto à vigência do respectivo instrumento de constituição.

73  
e



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 410/2015**

20- Portanto, é de acordo com os elementos de fato apresentados e os subsídios de direito e doutrinários indicados, que a Administração deverá decidir sobre a realização, ou não, do aditamento pretendido.

21 - Com relação à formalização do termo de aditamento contratual, cumpre ressaltar o que Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através da instrução 01/2008, disciplinou:

*“Artigo 100 – As autarquias e os fundos especiais remeterão a este Tribunal, até o dia 15 (quinze) de cada mês:*

*(...)*

*II - cópia de todos os termos aditivos, modificativos ou complementares, de qualquer valor, ou, os distratos, relativamente aos ajustes indicados no inciso anterior, devendo, por ocasião da remessa, vir acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo, neste Tribunal, do contrato inicial”*

22 - Quanto à minuta do termo de aditamento de fls. 41/43, anotamos que poderá ser utilizada para os fins pretendidos, desde que atendidas as observações deste parecer.

23 - Por se tratar de prestação de serviços contínuos, o aditivo poderá ultrapassar o exercício financeiro vigente, devendo a origem, portanto, verificar a inexistência de óbices financeiros derivados da Lei de Responsabilidade Fiscal.

24 - Ademais deve-se dar integral atendimento às observações anotadas anteriormente, tais como o atendimento da exigência legal de obtenção de preço e condições mais vantajosas a justificar o aditamento, observando, ainda, a Administração as regras de competência da autoridade para assinatura da

74  
e



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 410/2015**

avença, nos termos da Portaria SUP/DER -114-27/11/2007 e posteriores alterações, caso a autoridade superior entenda por bem concordar com este aditamento.

25 - Cumpre alertar que cabe à Autarquia observar as regras sobre procedimento e autuação de documentos, dentre outras, do Decreto estadual nº 60.334/2014.

26 - Por derradeiro, lembrando que a análise da exatidão dos dados técnicos que envolvem a celebração do aditivo, tais como cálculos, cifras, fórmulas, preços, estimativas e outros, extrapolam as atribuições deste órgão jurídico, indicamos a restituição do presente à douta Chefia de Gabinete para a adoção das providências cabíveis.

É o parecer.

À consideração superior.

São Paulo, 27 de abril de 2015.

  
Liège Peixoto

Procuradora do Estado



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 410/2015

**PROCESSO:** 000166/18/DE/2015.  
**INTERESSADO :** CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO.  
**ASSUNTO :** Prorrogação de contrato – Serviços contínuos – 1º. Termo Aditivo e Modificativo ao contrato n.º 19.214-4.

**1 - De acordo com o Parecer CJ/DER 410/2015.**

**2 - Encaminhe-se à Chefia de Gabinete.**

CJ/DER, 29 de abril de 2015.

**PAUL MARQUES IVAN**  
**PROCURADOR DO ESTADO CHEFE**  
**CJ/DER**



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA

77  
/

PR n.º 00**0166**/18/DE/20**15**

Contrato n.º **19.214-4** – serviços de apoio no controle de trânsito

Contratada: Consórcio **SVS** (SPLICE – VELSYS – SHEMPO)

Assunto: **prorrogação do prazo de serviços contínuos.**

À vista dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente:

- ✓ A manifestação da contratada, a fl. 29;
- ✓ O orçamento para o novo período – planilha de fl. 39;
- ✓ A minuta do TAM (fls. 41/43);
- ✓ As informações da fiscalização, a fls. 44/46;
- ✓ A análise da viabilidade financeira, a fls. 55/56;
- ✓ O suporte orçamentário da NR 01574/2015, a fl. 58,
- ✓ A proposta da Diretoria de Operações, a fl. 60;
- ✓ O parecer jurídico CJ/DER n.º 410/2015, a fls. 62/76,

**AUTORIZO** para o contrato em referência o 1º aditamento, com lavratura de termo, contemplando:-

- a) Para o período original, a anulação do saldo no valor de R\$ 396.171,88, referente a serviços não realizados, reduzindo o seu custo nesse período para R\$ 1.804.595,37;
- b) A 1ª prorrogação no prazo contratual e a continuidade dos serviços até 09/05/2016, somando 24 meses de andamento;
- c) Para o período dessa prorrogação:
  - a supressão definitiva dos serviços classificados na planilha de fl. 39 e relacionados na informação da Diretoria de Operações, a fls. 62/63, na importância de R\$ 948.011,13 e na proporção de 43,08 % do valor inicial, em face da conclusão dos seus objetivos, alcançada no período contratual original, resultando no valor operacional de R\$ 1.252.756,12;
  - O acréscimo de serviços na importância de R\$ 126.456,44 e na proporção de 10,09 % do valor contratual operacional;
  - A execução de serviços na importância de R\$ 1.379.212,56, orçados a fl. 39, com desembolso financeiro do cronograma de fl. 06, que **APROVO**.

Na sequência, às DA/DFE, DP/AOE e DO/COO para as ulteriores providências, cumprindo observar, na forma procedimental, as normas aplicáveis à espécie.

**SUP**, 29 de abril de 2015.

**Engº ARMANDO COSTA FERREIRA**  
**Superintendente**

ASS<sup>2</sup>

6

78/50

SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIVISAO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

GUIA DE DEPOSITO DE TITULOS EM CUSTODIA  
D.E.R/SP-MOVIMENTO INTERNO(EXTRA BANCO) CAUCAO-DER/SP  
COD CONSORCIO SVS-SPLICE-VELSIS-SHEMPO

GUIA N. 15 99 00123  
EMITIDA EM 06/05/15

510786.6  
OBRAS/SERVICO CONTRATO DE OBRAS 192144 000 000  
PREST.SERV.TEC.ESP.P/APOIO CONTR.TRANS.ATRAVES UTIL.EQUIP.SIST.QUE FORMA INTEGR  
EXEC.,SIMULT.MONIT.,REG.PARAM.IMAG.DADOS FLUXO DE VEIC.GER.DADOS EST.,IMPL.INFR  
COMUN.DADOS IMAG., ALEM FORN.SIST.INF.ORIENT.USU-RIOS ROD.,TEMPO REAL FORMA  
CENTR.ROD.SOB RESP.DER/SP,ACORDO COND.ESTAB. EDITAL ANEXO DER 12 - LOTE 12.

301.02.99.00.00.00 D.E.R/SP-MOVIMENTO INTERNO(EXTRA BANCO) !  
A 351.00.00.00.00.00 CONTRAPARTIDA DE VALORES DE TERCEIROS !  
CAUCAO INICIAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO. ! DATA LIMITE DE  
RECOLHIMENTO  
06/05/15  
VALOR A CAUCIONAR: R\$ 68.960,62  
PROCESSO: DER

VALOR CAUCIONADO EM TITULOS CONFORME RELACAO ANEXA R\$ 68.960,62

SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS.\*\*\*  
\*\*\*\*\*

-----AUTORIZAMOS-----AUTENTICACAO-----

!  
!

R E L A C A O D E T I T U L O S

TIPO	RELACAO/SERIE/NUMERO	EMISSAO	VENCTO.	VALOR
SEGURO	AP0207750231859E0279578	05/05/15	29/07/16	68.960,62
2A VIA CLIENTE			TOTAL	68.960,62



1599 010091002/50

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO - SIAFEM2015 N O T A D E E M P E N H O - N E

NO. DO DOCUMENTO: 2015NE02156 DATA DE EMISSAO: 07/05/2015 GESTAO: 1605E

UG: DESCRICAO: NO.PROCESSO:  
162101 DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER A26296112  
CREDOR: SPLICE IND. COM. E SERVICOS LTDA. CNPJ/CPF:  
06965293/0001-28

ENDERECO: AV.JUSCELINO K.DE OLVEIRA,154 BLOCOC1- SALA 04 - LAGEADO  
CIDADE: VOTORANTIM UF: SP CEP: 18110901 ORIGEM MATERIAL:  
\*\*\*\*\*

EVENUTO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESP. UGO PI  
400052 16055 26782160549030000 002002104 33903999 162101 0100290562

REFER. LEGAL: L.8.666/93 EMPENHO ORIG.: 2015NE00749 ACORDO: 2192144  
LICITACAO : 4 CONCORRENCIA MODALIDADE : 3 ESTIMATIVO  
TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL

VALOR DO EMPENHO: R\$ \*\*\*\*\*563.178,46

QUINHENTOS E SESSENTA E TRES MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS\*\*\*\*\*

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
ABRIL	MAIO	JUNHO	
		80.454,07	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
80.454,07	80.454,07	80.454,07	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE
80.454,07	80.454,07	80.454,04	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	SERV	PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO N° 19214-4, CUJO OBJETO RADAR DR-12 L.12 , ED.137/2012-CO, PRORROGADO POR MAIS 12 MESES COM ACRESCIMO DE DESPESAS, PR N° 000166/15, NO CORRENTE EXERCICIO.			563.178,46

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*563.178,46  
LOCAL DE ENTREGA: DATA DA ENTREGA: =====

RESPONSAVEL PELA EMISSAO: 39570644818 MAYARA TERUYA JACINTO  
ARMANDO COSTA FERREIRA 027783006/00  
ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFEM 1

15 99 01008/002 80/32

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO - SIAFEM2015 N O T A D E E M P E N H O - N E

NO. DO DOCUMENTO: 2015NE02158 DATA DE EMISSAO: 07/05/2015 GESTAO: 16055

UG: DESCRICAO: NO.PROCESSO:  
162101 DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER A26296112  
CNPJ/CPF:  
07877926/0001-09

CRETOR: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA LTDA  
ENDERECO: RODOVIA CURITIBA-PONTA GROSSA,1586 BR277 MOD 2  
CIDADE: CURITIBA UF: PR CEP: 82305100 ORIGEM MATERIAL:  
\*\*\*\*\*

EVENTO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESP. UGO PI  
400052 16055 26782160549030000 002002104 33903999 162101 0100290562

REFER. LEGAL: L.8.666/93 EMPENHO ORIG.: 2015NE00748 ACORDO: 2192144  
LICITACAO : 4 CONCORRENCIA MODALIDADE : 3 ESTIMATIVO  
TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL

VALOR DO EMPENHO: R\$ \*\*\*\*\*160.908,13

CENTO E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS\*\*\*\*\*

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
ABRIL	MAIO	JUNHO	
		22.986,88	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
22.986,88	22.986,88	22.986,88	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE
22.986,88	22.986,88	22.986,85	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	SERV	PARA ATENDER DESPESAS COM C. 19214-4 , CUJO OBJETO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR + 12MESES, COM ACRES-CIMO DE DESPESAS, PR.Nº00 0166/15, NO CORRENTE EXERCICIO.			160.908,13

-----  
TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*160.908,13  
LOCAL DE ENTREGA: DATA DA ENTREGA: -----

RESPONSAVEL PELA EMISSAO: ARMANDO COSTA FERREIRA  
39570644818 027783006/00  
MAYARA TERUYA JACINTO ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFEM 1  
PAG.

15 99 01010 | 002 8/30

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO - SIAFEM2015 N O T A D E E M P E N H O - N E

NO. DO DOCUMENTO: 2015NE02159 DATA DE EMISSAO: 07/05/2015 GESTAO: 16055

UG: DESCRICAO: NO.PROCESSO:  
162101 DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER A26296112  
CNPJ/CPF:  
53188322/0001-72

CREDOR: SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELET.EL.E S LTDA  
ENDereco: AV. DR CARLOS DE CAMPOS, 132 VILA INDUSTRIAL  
CIDADE: CAMPINAS UF: SP CEP: 13024500 ORIGEM MATERIAL:

EVENTO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESP. UGO PI  
400052 16055 26782160549030000 002002104 33903999 162101 0100290562

REFER. LEGAL: L.8.666/93 EMPENHO ORIG.: 2015NE00750 ACORDO: 2192144  
LICITACAO : 4 CONCORRENCIA MODALIDADE : 3 ESTIMATIVO  
TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL

VALOR DO EMPENHO: R\$ \*\*\*\*\*80.454,07

OITENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS\*\*\*\*\*

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
ABRIL	MAIO	JUNHO	
		11.493,44	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
11.493,44	11.493,44	11.493,44	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE
11.493,44	11.493,44	11.493,43	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	SERV	PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO N° 19214-4, CUJO OBJETO RADAR DR-12 L.12 , ED.137/2012-CO, PRORROGADO POR MAIS 12 MESES COM ACRESCIMO DE DESPESAS, PR N° 000166/15, NO CORRENTE EXERCICIO.			80.454,07

LOCAL DE ENTREGA: TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*80.454,07  
DATA DA ENTREGA: =====

RESPONSAVEL PELA EMISSAO: 39570644818 MAYARA TERUYA JACINTO  
ARMANDO COSTA FERREIRA 027783006/00 ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFEM 1 PAG. 1



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

82/80

<b>NUMERO: PR: 000.166/18/DE/2015.</b>	<b>PREFIXO</b>
<b>INTERESSADO: CONSORCIO SVS.</b>	<b>INF-SOF/DIV-251</b>
<p>REF:- Acréscimo de despesa com prorrogação de prazo. C. 19.214-4.</p> <p><b>SENHORA DIRETORA DA DFF:-</b></p> <p>Providenciamos as Notas de Empenho de nº 2015NE02156, no valor de R\$ 563.178,46, e 2015NE02158, no valor de R\$ 160.908,13 e 2015NE02159, no valor de R\$80.454,07 no programa de trabalho 26.782.1605.4903.0000 - Operação e Segurança da Malha Rodoviária - 33.90.39, para atender a presente despesa.</p> <p>Assim sendo, solicitamos encaminhamento do presente processo à DP/AOE, para conhecimento e demais providências</p> <p>SOF, 07 de Maio de 2015. ENY DE MORAES PINTO DIRETORA DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO</p> <p><b>Á AOE - ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO:-</b></p> <p>De acordo com as medidas adotadas pelo Serviço de Orçamento - SOF, encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria para prosseguimento.</p> <p>DFF, 07 de Maio de 2015 INEZ BRUSTOLIN DIRETORA DA DFF</p> <p>✕</p>	

83  
JC

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -**  
**CAUFESP**

**Dados Cadastrais**


---

**CNPJ:** 06.965.293/0001-28  
**Razão Social:** SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
**Nome Fantasia:** SPLICE  
**Tipo Pessoa:** Pessoa Jurídica  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
  
**Capital Social:** 119.032.653,00  
**Data Capital Social:** 31/03/2015  
**Inscrição Estadual:** 717100231116  
**Inscrição Municipal:** 14665  
**Tipo de Registro:** Registro Cadastral (RC)  
**Órgão Fiscalizador:** Sim  
**Negociações Eletrônicas:** Sim  
**Atividades:** Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços  
**Ente Federativo/Entidade Conveniada:** 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**Órgão/Entidade:** 20000-SECRETARIA DA FAZENDA  
**Unidade Cadastradora:** 200180-DEPTO. DE GESTAO E PADRONIZ. DE CADASTROS  
**Endereço da Unidade Cadastradora:** AV. RANGEL PESTANA, 300 - TERREO-GUICHE 24 E 25 - SAO PAULO - 011 3243-2126 - 01017911

**Dados Cadastrais**


---

**Situação Fornecedor:** Atualização Cadastral - Aguardando Análise

**Endereços**


---

**Endereço:** AVENIDA JUSCELINO K.DE OLIVEIRA, 154 BLOCO C1 - SA  
**Tipo:** SEDE  
**Bairro:** LAGEADO  
**CEP:** 18110901  
**Município:** Votorantim  
**UF:** SP  
**Email Comercial:** sadraque.costa@splice.com.br  
**Telefone1:** (15) 33538378 Ramal:8378  
**Telefone2:** (15) 33538306 Ramal:8306  
**Fax:** (15) 32435907 Ramal:0  
**Site:**

**Junta Comercial/Cartório**


---

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	35219395232	17/08/2004

**Órgão Fiscalizador**


---

Registro	Órgão	Validade	Aprovação
0700400	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	31/12/2014	11/06/2014

84  
JR**Linha de Fornecimento****Classe Descrição**

202	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NAO OPERACIONAL
235	SERVICOS DE INFORMATICA
410	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
821	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS
5801	EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA
5802	EQUIPAMENTOS PARA RADIOCOMUNICACAO
6310	SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO
6350	SISTEMAS DE SINALIZACAO, ALARME E DETECCAO PARA SEGURANCA
6360	SISTEMAS DE COLETA DE DADOS, FILMAGEM MOVEL, CAMERA, MICROCAMERA, PARA INFORMACAO E INVESTIGACAO, INQUERIR OU PESQUISAR
6390	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO E SEGURANCA
8613	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
9712	PLACAS SINALIZADORAS DE TRANSITO

**Responsáveis**

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
32502012864	ALEXANDRE BEVEVINO BELDI	0 15 33538378	exc@splice.com.br	Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
61876003804	ANTONIO ROBERTO BELDI	55 0 0000	ECX@SPLICE.COM.BR	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
40352970898	FLÁVIA ELAINE QUINTIDIANO	55 15 33538378 8549	flavia.quintidiano@splice.com.	Credenciado	CAUFESP
37328919841	JOICE DA SILVA FERNANDES	55 15 33538397	joice.fernandes@splice.com.br	Credenciado	CAUFESP
79469469887	MARCO ANTONIO BELDI	55 15 33538306 8378	ECX@SPLICE.COM.BR	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO

**Enquadramento****Enquadramento da Empresa:** Outros**Documentação**

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	26/08/2015	11/03/2015
Certidão de Tributos Estaduais	13/05/2015	14/04/2015
Certidão de Tributos Municipais	28/06/2015	
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	30/05/2015	
Certidão Negativa de Falência e Concordata	19/10/2015	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	17/08/2015	11/03/2015

**Dados Contábeis****Exercício:** 2013

Balanco	Valor
<b>Ativo</b>	
Circulante	32.876.612,66
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	14.089.982,10
Investimentos	0,00
Imobilizado	16.038.203,32
	0,00

Intangível	
Diferido	0,00
Ativo Total	63.004.798,08
<b>Passivo</b>	
Circulante	13.863.755,69
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	15.242.463,83
Investimentos	0,00
Resultados não Realizados	0,00
Patrimônio Líquido	33.898.578,56
Passivo Total	63.004.798,08

**"Exercício Social Encerrado em: "** 31/12/2013  
**Apresentar novo balanço em:** 30/06/2015  
**Data de Aprovação:** 11/06/2014

**Detalhamento do Patrimônio Líquido:**

Capital Social	57.699.000,00
Reservas de Capital	4.485.203,26
Reservas de Lucro	7.985.209,34
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Ações em Tesouraria	0,00
Prejuízos Acumulados	32.219.799,13

**Índices Contábeis:**

<b>Liquidez Geral:</b>	1,61
<b>Liquidez Corrente:</b>	2,37
<b>Imobilização:</b>	0,47
<b>Endividamento Total:</b>	0,46
<b>Solvência Geral:</b>	2,16

**Validade do RC:** 23/07/2015

Ficha cadastral gerada em: 11/05/2015 15:06:50

26/32



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.965.293

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 7658093

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 11/05/2015 15:15:05

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

87/30



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CADIN ESTADUAL

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 06.965.293/0001-28**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 11/05/2015 às 15:15:51**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
  - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
  - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
- 

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 8EF87C03.932E1F9D.A020F4A9.FA67C719**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

# Sanções Administrativas

[Voltar](#)

Segunda, 11 de Maio de 2015 às 15:16:19

[Imprimir](#)

Pesquisa por 06965293000128: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -**  
**CAUFESP**

**Dados Cadastrais**


---

**CNPJ:** 07.877.926/0001-09  
**Razão Social:** VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA  
**Nome Fantasia:**  
**Tipo Pessoa:** Pessoa Juridica  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE ANONIMA

**Capital Social:** 10.258.633,00  
**Data Capital Social:** 31/12/2013  
**Inscrição Estadual:** 9040895083  
**Inscrição Municipal:** 57608  
**Tipo de Registro:** Registro Cadastral Simplificado (RCS)  
**Órgão Fiscalizador:** Não  
**Negociações Eletrônicas:** Sim  
**Atividades:** Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços  
**Ente Federativo/Entidade Conveniada:** 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**Órgão/Entidade:** 16000-SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES  
**Unidade Cadastradora:** 163201-DESENV. RODOVIARIO S/A - DERSA  
**Endereço da Unidade Cadastradora:** RUA IAIA, 126 ITAIM BIBI - SAO PAULO - 011 3702-8494 - 04542906

**Dados Cadastrais**


---

**Situação Fornecedor:** Ativo

**Endereços**


---

**Endereço:** ROD. CURITIBA-PONTA GROSSA BR 277 N.1586 MOD.2 E 3  
**Tipo:** SEDE  
**Bairro:** BARIGUI  
**CEP:** 82305100  
**Município:** Curitiba  
**UF:** PR  
**Email Comercial:** comercial@velsys.com.br  
**Telefone1:** (41) 33044440 Ramal:0  
**Telefone2:** (0) Ramal:0  
**Fax:** (41) 33044440 Ramal:0  
**Site:** www.velsys.com.br

**Junta Comercial/Cartório**


---

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	41300088586	22/05/2007

**Linha de Fornecimento**


---

Classe	Descrição
107	SERVICOS DE ESTUDOS E PROJETOS PARA RODOVIAS
202	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NAO OPERACIONAL
203	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL
222	SERVICOS DE ESTUDOS TECNICOS, PLANEJAMENTO E PROJETOS
5801	EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA

90  
/ Jc

5802	EQUIPAMENTOS PARA RADIOCOMUNICACAO
5803	ANTENAS PARABOLICAS, RECEPTORES DE SINAIS
5804	EQUIPAMENTOS DE DETECCAO POR RADIACAO
5890	PECAS, ACESSORIOS E MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, DETECCAO E RADIACAO.
5915	FILTROS, E REDES
5925	DISJUNTORES E QUADRO DE DISTRIBUICAO ELETRICA GERAL
6710	EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS
8610	COMPUTADORES
8611	IMPRESSORAS
8612	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
8613	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
8614	EQUIPAMENTOS DE ESTABILIZACAO E PROTECAO DE ENERGIA
8615	EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL
8616	EQUIPAMENTOS DE REDE REMOTA
8617	APARELHOS DE TESTE DE INFORMATICA
8690	PECAS E ACESSORIOS PARA COMPUTADORES
8691	PECAS E ACESSORIOS PARA IMPRESSORAS
8692	CABEAMENTOS DE REDE DE INFORMATICA
8695	SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

**Responsáveis**

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
27340187804	GUILHERME GUIMARAES ARAUJO	55 41 31539314	comercial@velsis.com.br	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO
55219900706	SERGIO MACHADO GOLÇALVES	55 41 33044440	sergio@velsis.com.br	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO

**Enquadramento**

**Enquadramento da Empresa:** Outros

**Documentação**

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	15/07/2015	03/02/2015
Certidão de Tributos Estaduais	09/05/2015	03/02/2015
Certidão de Tributos Municipais	27/05/2015	03/02/2015
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	17/03/2015	19/02/2015
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	26/07/2015	03/02/2015

**Validade do RCS:** 10/11/2015

Ficha cadastral gerada em: 11/05/2015 15:07:12

91/50

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 013165288-80**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.877.926/0001-09**  
Nome: **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/09/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

92/30

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07877926/0001-09

**Razão Social:** VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA

**Endereço:** ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA 1586 BCAA 02/03 /  
MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 82305-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2015 a 01/06/2015

**Certificação Número:** 2015050306050651969248

Informação obtida em 11/05/2015, às 15:21:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

93/30



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CADIN ESTADUAL

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 07.877.926/0001-09**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 11/05/2015 às 15:21:47**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
  - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
  - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
- 

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: E8AD2279.B68D2D04.7F0E46E1.B35C3233**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

94/50

# Sanções Administrativas

Segunda, 11 de Maio de 2015 às 15:22:07

Pesquisa por 07877926000109: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.

95/300



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP**

**Dados Cadastrais**


---

**CNPJ:** 53.188.322/0001-72  
**Razão Social:** SHEMAPO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA-EPP.  
**Nome Fantasia:** SHEMAPO INDUSTRIA E COMERCIO  
**Tipo Pessoa:** Pessoa Jurídica  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Capital Social:** 500.000,00  
**Data Capital Social:** 26/01/2012  
**Inscrição Estadual:** 244232335113  
**Tipo de Registro:** Registro Cadastral (RC)  
**Órgão Fiscalizador:** Não  
**Negociações Eletrônicas:** Sim  
**Atividades:** Indústria e/ou Comércio  
**Ente Federativo/Entidade Conveniada:** 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**Órgão/Entidade:** 16000-SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES  
**Unidade Cadastradora:** 162103-PRIMEIRA DIV.REG.DE CAMPINAS-DR-1  
**Endereço da Unidade Cadastradora:** RUA CDTE.ATALIBA EUCLIDES VIEIRA, S/N - JD.SANTANA - CAMPINAS - 019 3256-1963 - 13088648

**Dados Cadastrais**


---

**Situação Fornecedor:** Ativo

**Endereços**


---

**Endereço:** ALAMEDA MARIANA PRUDENTE CORREIA, 363  
**Tipo:** SEDE  
**Bairro:** CHACARA CONTENDAS  
**CEP:** 13273291  
**Município:** Valinhos  
**UF:** SP  
**Email Comercial:** vendas@shempo.com  
**Telefone1:** (19) 38698211 Ramal:0  
**Telefone2:** (0) Ramal:0  
**Fax:** (0) Ramal:0  
**Site:** www.shempo.com

**Junta Comercial/Cartório**


---

<b>Cartório/Junta Comercial</b>	<b>Registro</b>	<b>Data</b>
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	37520114-2	14/10/2014

**Linha de Fornecimento**


---

<b>Classe</b>	<b>Descrição</b>
5936	ACESSORIOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
5940	PLACAS, TERMINAIS E LAMINAS TERMINAIS
5990	PECAS DE REPOSICAO E MANUTENCAO PARA EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
8612	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
8613	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS

8615 EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL  
 9712 PLACAS SINALIZADORAS DE TRANSITO  
 9790 PECAS E MATERIAIS DE REPOSICAO PARA PLACAS DE IDENTIFICACAO E SINALIZACAO

**Responsáveis**

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
11026509866	MARIA ALICE TRINDADE	55 19 32727646	vendas@shempo.com	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO
03414411806	MARIA OLIVIA TRINDADE	55 19 32727646	vendas@shempo.com	Credenciado	CAUFESP
19806557824	PAULA ROBERTA TRINDADE	55 19 32727646	vendas@shempo.com	Sócio	ELETRÔNICO

**Enquadramento**

<b>Enquadramento da Empresa:</b>	EPP
<b>Documento:</b>	Contrato Shempo 22º alteração 2014.pdf
<b>Simplex Nacional:</b>	NÃO
<b>Declaração:</b>	Balanço 2013.pdf
<b>Informado em:</b>	26/11/2014 15:47:30
<b>Validado em:</b>	10/12/2014 10:01:50

**Documentação**

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	20/07/2015	02/03/2015
Certidão de Tributos Estaduais	18/04/2015	02/04/2015
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	08/05/2015	22/04/2015
Certidão Negativa de Falência e Concordata	11/09/2015	02/04/2015
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	04/07/2015	02/03/2015

**Dados Contábeis**

**Exercício:** 2013

Balanço	Valor
<b>Ativo</b>	
Circulante	3.549.748,61
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	1.000.000,00
Investimentos	0,00
Imobilizado	669.024,62
Intangível	0,00
Diferido	0,00
Ativo Total	5.218.773,23
<b>Passivo</b>	
Circulante	1.890.693,20
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	1.047.303,64
Investimentos	0,00
Resultados não Realizados	0,00
Patrimônio Líquido	2.280.776,39
Passivo Total	5.218.773,23

97/50

"Exercício Social Encerrado em: " 31/12/2013  
Apresentar novo balanço em: 30/06/2015  
Data de Aprovação: 28/11/2014

**Detalhamento do Patrimônio Líquido:**

Capital Social	0,00
Reservas de Capital	0,00
Reservas de Lucro	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Ações em Tesouraria	0,00
Prejuízos Acumulados	0,00

**Índices Contábeis:**

<b>Liquidez Geral:</b>	1,55
<b>Liquidez Corrente:</b>	1,88
<b>Imobilização:</b>	0,29
<b>Endividamento Total:</b>	0,56
<b>Solvência Geral:</b>	1,78

**Validade do RC:** 04/07/2015

Ficha cadastral gerada em: 11/05/2015 15:07:33

98/30



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.188.322

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	7658312	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	11/05/2015 15:24:15	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Secretaria da Fazenda - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - Valinhos - SP

**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**  
Número 1315/2015

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam nesta data pendências decorrentes de tributos municipais, com referência ao contribuinte abaixo identificado:

**Identificação**

CCM 2149800

Situação Cadastral **Ativo**

Contribuinte **Shempo Indústria, Comércio Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda**

CNPJ / CPF **53.188.322/0001-72**

IE / RG **708.100.599.116**

Endereço **13273-291 - Alameda Mariana Prudente Correa, 363**

Bairro **Chácaras Contendas** Cidade: **Valinhos** Estado: **SP**

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/05/2015**

Valinhos, 11 Maio 2015

**Dados para consulta de validade da certidão.**

Número: **3087849/2015**

Inscrição: **2149800**

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

100  
576

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53188322/0001-72  
**Razão Social:** SEMPPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SERVI  
**Nome Fantasia:** SEMPPO COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
**Endereço:** AV DOUTOR CARLOS DE CAMPOS 132 / VILA INDUSTRIAL / CAMPINAS / SP / 13035-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2015 a 27/05/2015

**Certificação Número:** 2015042802003009981607

Informação obtida em 11/05/2015, às 15:26:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

101  
/ JZ

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CADIN ESTADUAL

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 53.188.322/0001-72**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 11/05/2015 às 15:26:51**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
  - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
  - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
- 

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: B80A9A74.1F5AF99E.9A007733.72215099**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

102  
JTC

## Sanções Administrativas

[Voltar](#)

Segunda, 11 de Maio de 2015 às 15:27:10

[Imprimir](#)

Pesquisa por 53188322000172: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.



Número: PR 000166/18/DE/2015	Prefixo
Inter.: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO	COM-AOE/CCP: 0843-13/05/2015

SENHOR DIRETOR DA DP:

Trata a presente Papeleta de Remessa da formalização da prorrogação de prazo por igual período e consequente despesa, referente ao contrato nº 19.214-4, firmado com a Empresa **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 12: DR.12-Divisão Regional de Presidente Prudente. Edital nº 137/2012 – CO.**

O processo esta devidamente instruído de acordo com o estabelecido na COM-SUP-023 de 08.01.2002.

O Termo Aditivo e Modificativo foi elaborado pela AOE/CCP em conformidade com a minuta ofertada pela área interessada, e adequações posteriores sugeridas pela Consultoria Jurídica da PGE/DER.

Sendo assim, transmito a presente PR. VS<sup>a</sup>, solicitando o seu encaminhamento a Superintendência para assinatura do referido Termo.

Após assinado, o mesmo deverá retornar a esta AOE/CCP para publicação.

AOE/CCP, 13 de maio de 2015.

**ENG<sup>a</sup> SONIA MARIA MARCITELLI**  
Respondendo pelo Expediente da Assessoria de Construção  
e Coordenadora de Gestão de Contratos e Convênios



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

104  
JE

Numero: PR 000166/18/DE/2015

Prefixo  
COM/DIV - 197 - 13/05/2015

**CONTRATADA:** **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:  
**Lote 12: DR.12-Divisão Regional de Presidente Prudente.**  
Edital nº 137/2012 – CO.


**Superintendência:**

Em face da manifestação da AOE/CCP à fl. 103, encaminha-se a presente Papeleta de Remessa que visa regularizar a prorrogação do prazo por igual período e a consequente despesa do contrato nº 19.214-4, projetando sua conclusão para 09.05.2016.

*Assim, segue apenso Termo Aditivo e Modificativo que se de acordo poderá ser assinado.*

D.P., 13 de maio de 2015.

  
**RUBENS CAHIN**  
Diretor de Planejamento – DP  
*José Carlos de M. R. Alves*  
Engenheiro - VI  
DP/CCP

  
SMM/jvz



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA

**Papeleta de Remessa nº 000166/18/DE/2015**  
**Interessado: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, **ASSINO** o Termo Aditivo e Modificativo nº 189, ao Contrato nº 19.214-4, celebrado com o CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO e respectivo Termo de Ciência e de Notificação, apensos.

À Diretoria de Planejamento para conhecimento e providências, inclusive publicação no Diário Oficial.

SUP, 18 de maio de 2015

  
**ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA**  
**SUPERINTENDENTE** 

ARRM/STCT/RLR  




SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

106  
-

1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 189  
CONTRATO N.º 19.214-4  
PR. n.º 000166/18/DE/2015  
REGIONAL: DR.12

LIVRO N.º 44  
DATA: 18/05/2015

FLS. N.º 445/447

**CONTRATANTE** : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado pelo ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA, Superintendente.

**CONTRATADA** : **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA., representado por Antonio Roberto Beldi, RG 4.169.337-1, SSP/SP – Representante do Consórcio.

**OBJETO** : Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:  
**Lote 12: DR.12-Divisão Regional de Presidente Prudente. Edital nº 137/2012 – CO.**

**AUTORIZAÇÃO** : A autorização do Superintendente foi dada por meio do despacho de 29.04.2015 à fl. 77 da PR. n.º 000166/18/DE/2015.

**FUNDAMENTO LEGAL** : Artigo 57, inciso II e artigo 65 inciso I, alínea “b”, ambos da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993.

**ESCLARECIMENTOS** : Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

**ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES**

: **Prazo:**

- Inicial: 12 meses de 10.05.2014 à 09.05.2015.

- 1ª Prorrogação de prazo por mais 12 meses de 10.05.2015 à 09.05.2016, fundamentada no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, em observância a justificativa técnica, fls. 44/46 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 29.04.2015 à fl. 77 da PR n.º 000166/18/DE/2015, totalizando 24 meses.

A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**Cronograma**

O cronograma autuado à fl. 06 da PR n.º 000166/18/DE/2015 e aprovado pelo Superintendente em 29.04.2015 à fl. 77 da mesma PR, regulará o andamento da execução dos serviços.

SMM/jvz





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

107

**Valor do Contrato:**

- Inicial: (dois milhões duzentos mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)..... R\$ 2.200.767,25
- Anulação do valor dos serviços não realizados previstos no período inicial, em observância a justificativa técnica, fls.44/46 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 29.04.2015 à fl. 77 da PR nº 000166/18/DE/2015: (trezentos e noventa e seis mil cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)..... R\$ (396.171,88)
- Despesa decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados, em observância a justificativa técnica, fls. 44/46 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizado pelo Superintendente em 29.04.2015 à fl. 77 da PR nº 000166/18/DE/2015: (um milhão trezentos e setenta e nove mil duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)..... R\$ 1.379.212,56

Resultado dos seguintes valores: (a-b)+c

a) Inicial:..... R\$ 2.200.767,25

b) Supressão definitiva dos serviços, conforme planilha de fl. 39, em face da conclusão dos seus objetivos no período inicial na proporção de 43,08% do valor inicial do contrato:..... R\$ (948.011,13)

Valor operacional:..... R\$ 1.252.756,12

c) Acréscimo de serviços para o desenvolvimento operacional complementar de 11 para 12 meses para atender ao objeto do contrato, para o período desta prorrogação, que representa o percentual de 10,09% do valor operacional a partir desta prorrogação:..... R\$ 126.456,44

Totalizando..... R\$ 1.379.212,56

- Atual: (três milhões cento e oitenta e três mil oitocentos e sete reais e noventa e três centavos)..... R\$ 3.183.807,93

**Alteração do Anexo I (orçamento/proposta)**

O Anexo I autuado à fl. 39 da PR nº 000166/18/DE/2015 foi aprovado pelo Diretor de Operações em 08.04.2015 à fl. 60 da mesma PR.

SMM/jvz  
VISTO  
AOE/CCP





108

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**Garantia:**

A garantia do presente contrato foi depositada para os períodos, como segue:

- Inicial: (cento e dez mil trinta e oito reais e trinta e seis centavos)..... R\$ 110.038,36
- Revalidação do prazo da garantia para 29.07.2016, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo pelo período de 12 meses, autorizada nesta papeleta de remessa: (sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)..... R\$ 68.960,62

**Condições de Pagamento:**

Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

**CONFIRMAÇÕES**

: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**LAVRATURA**

: Termo Aditivo e Modificativo, referente ao Contrato nº 19.214-4, lavrado em única via, três folhas, na Diretoria de Engenharia/ Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado n.º 777, 2º andar, sala nº 2120 aos 18 dias do mês de maio de 2015, lido e achado conforme perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.

\_\_\_\_\_  
**ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA  
SUPERINTENDENTE**

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO ROBERTO BELDI  
REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA  
Jaqueline V Zanichelli  
RG 25.317.808-3**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA  
Joyce B Cabral  
RG 44.846.724-0**

SMM/jvz

VISTO  
AOE/CCP





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

109

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: 19.214-4

T.A.M. Nº: 189 DATA: 18/05/2015

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 12: DR.12-Divisão Regional de Presidente Prudente. Edital nº 137/2012 – CO.**


**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PAULO – DER/SP.

**CONTRATADA:** **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

  
\_\_\_\_\_  
ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA  
SUPERINTENDENTE

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO ROBERTO BELDI  
REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

110

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP  
**CONTRATADA:** **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.  
**CONTRATO Nº:** 19.214-4  
**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 12: DR.12-Divisão Regional de Presidente Prudente. Edital nº 137/2012 – CO.**

T.A.M. Nº 189 DATA: 18/05/2015

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O PRESENTE  
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

Nome:	ARMANDO COSTA FERREIRA
Cargo:	Superintendente
RG nº:	3.413.028-7
Endereço Residencial:	Av. Prof. João Fiusa nº 2161 Apto 94 – Jardim Canadá – Ribeirão Preto – CEP 14024-260
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Do Estado, 777 – 3º andar – Ala "A" – São Paulo
Telefone:	(11) 3311-1401/3311-1402
E-mail:	arferreira@sp.gov.br

**RESPONDENDO PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO  
DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar Auditoria – SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 - (11) 3311-1444(fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA  
SUPERINTENDENTE



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PUBLICADO NO D.O.E. DO DIA 30.05.2015

**Extrato de Contrato**

PR 000166/18/DE/15 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 19.214-4 – CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS-SPLICE/VELSIS/SHEMPO – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 189 – DATA: 18.5.15 – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistemas de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, dividido em 14 lotes: Lote 12: DR.12/Divisão Regional de Presidente Prudente. Edital 137/12-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 29.4.15 à fl. 77 da PR. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I, alínea "b", ambos da Lei Federal 8.666/93. – ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1ª Prorrogação de prazo por mais 12 meses, de 10.5.15 a 9.5.16, totalizando 24 meses. – A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 6 da PR e aprovado na mesma PR regulará o andamento da execução dos serviços. – VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 3.183.807,93 – ANULAÇÃO: Do valor dos serviços não realizados previstos no período inicial, em observância a justificativa técnica, fls. 44/46 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste: R\$ 396.171,88 – DESPESA: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados: R\$ 1.379.212,56 – Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado à fl. 39 da PR foi aprovado pelo Diretor de Operações em 8.4.15 à fl. 60 da mesma PR. – GARANTIA: Revalidação do prazo da garantia para 29.7.16, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo pelo período de 12 meses: R\$ 68.960,62 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – CONFIRMAÇÕES: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

112  
K

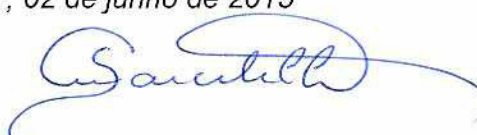
Número: 000166/18/DE/2015	Prefixo
Inter.: SPLICE/VELSIS/SHEMPO	COM-AOE/CCP – 928 – 02.06.2015

**Contrato nº 19.214-4**

**Senhor Diretor da DO/CO**

Após lavratura do Termo Aditivo e Modificativo e publicação no Diário Oficial do Estado, devolvo o presente processo, **para conhecimento e em seguida a Regional para arquivo.**

AOE/CCP, 02 de junho de 2015



**ENG. SONIA MARIA MARCITELLI**  
Respondendo pelo Expediente da Assessoria de  
Construção e Coordenadora de Gestão de Contratos  
e Convênios

**OBSERVAÇÃO**

1. Solicitamos *conhecimento ao Parecer da Consultoria Jurídica/PGE;*
2. *No oportuno, que a regional gestora do contrato em referência, ao elaborar minuta de outro Termo Aditivo Modificativo, considere como modelo o último Termo lavrado pela AOE, com as devidas adequações necessárias para cada caso (prazo, acréscimo ou prazo com acréscimo).*

SMM/abbmr



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Fls.113

Processo	NÚMERO: 000166/18/DE/2015	Prefixo
	Interessado: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS -SHEMPO	
<p><b>À COT:</b></p> <p>Trata-se de renovação do contrato nº19.214-4.</p> <p>Face a manifestação da AOE/CCP às fls.112, enviamos a presente a V.Sa. solicitando conhecimento e prosseguimento.</p> <p style="text-align: right;"><b>COO, 03 de junho de 2015</b></p> <p style="text-align: right;"><b>Engº Enzo D' Ippolito</b> Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária</p>		